



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JULIANA DOS SANTOS CARMO

O PESO DA BALANÇA:
ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL EM UMA INSTITUIÇÃO DE ACESSO
À JUSTIÇA.

CACHOEIRA – BA
2018

JULIANA DOS SANTOS CARMO

O PESO DA BALANÇA:

ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL EM UMA INSTITUIÇÃO DE ACESSO
À JUSTIÇA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado da graduação em Serviço Social do Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dra. Jucileide Ferreira do Nascimento.

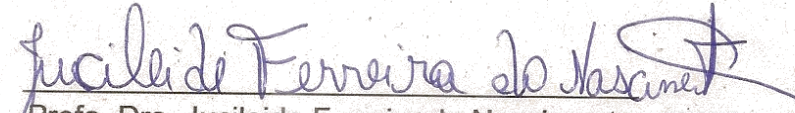
Coorientadora: Prof^a. Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila.


JULIANA DOS SANTOS CARMO

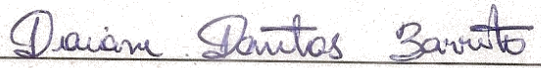
O PESO DA BALANÇA: ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL EM UMA
INSTITUIÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA

Cachoeira – BA, aprovada em 05/04/2018.

BANCA EXAMINADORA


Profa. Dra. Jucileide Ferreira do Nascimento
Presidente da Banca Examinadora


Profa. Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila
Membro da Banca Examinadora


Assistente Social Daiane Dantas Barreto
Membro da Banca Examinadora

À minha querida e eterna avó, Auta (*in memoriam*) e ao meu avô, Antônio por todo amor, carinho e dedicação durante toda minha vida.

AGRADECIMENTOS

*“Gratidão é quando a gente abraça Deus e agradece por todas as bênçãos dadas por Ele”
(Uma nordestina citou.).*

Não poderia começar esses agradecimentos se não fosse com o sentimento mais lindo e verdadeiro que participou de toda a minha trajetória acadêmica até aqui. A graduação não foi um caminho fácil, mas cheguei ao fim com a certeza que me tornei uma pessoa mais forte, apreendi com as lições mais verdadeiras, conheci pessoas maravilhosas e enfrentei os meus limites, medos e anseios.

Agradeço a Deus por ter me dado força e coragem durante todos os momentos da graduação, iluminando os meus caminhos e me colocando no colo sempre que eu pensava em desistir. Além disso, Deus me presenteou com pessoas que são verdadeiros anjos na minha vida e são fundamentais para esta conquista.

À minha mãe Rita de Cácia, agradeço pelo amor incondicional e por todas as formas pelas quais ela sempre lutou por mim. Às vezes, deixou de lutar por muitos dos seus sonhos para realizar e incentivar os meus. Sem a sua dedicação e perseverança para sempre me proporcionar o que havia de melhor nessa vida, certamente, eu não teria alçado vôos tão altos. Sem a senhora, eu não seria nada. Obrigada por ser meu exemplo de ser humano e por me conceder a honra de ser a sua filha.

À minha família, meu abrigo constante, por todo apoio e orações. Mas, agradeço especialmente à minha Tia Sônia por todo cuidado, amor e incentivo desde os meus primeiros dias de vida. Aos meus Tios que sempre foram exemplos e figura de pais na minha vida, em especial Elias, Cristovão e Deraldo que estiveram sempre ao meu lado, contribuindo para a realização de todos os meus sonhos.

Ao meu avô Antônio, pelo amor e carinho incondicional. O seu “boa viagem” e “Deus te acompanhe” em todos os dias que eu saia para a aula me tornou mais forte.

Ao meu Amor, namorado, amigo, companheiro, Vinícius Serra que durante esses sete anos, sempre esteve ao meu lado em todos os momentos da minha vida, independente de serem de derrota ou de vitória, de tristeza ou de alegria. Pelo incentivo imensurável com relação à minha vida acadêmica. Obrigada por não ter me deixado desistir! Não tenho palavras para agradecer por todas as vezes que você aturou meu mau humor sorrindo e dizendo que estava ao meu lado, que eu iria conseguir. A melhor parte de mim é você! Sem o seu apoio incondicional, certamente, eu jamais teria obtido êxito nessa caminhada.

Agradeço a família Nascimento, em especial Tia Laura e Henrique, por todo apoio, incentivo e oração.

À minha eterna supervisora de estágio, Daiane, por ter contribuído de forma tão rica e especial tanto na minha vida acadêmica quanto pessoal. Você é um exemplo de profissional que eu levarei por toda minha vida.

À minha querida amiga Bianca, que apesar da distância, é meu apoio constante desde os tempos do ensino médio.

Aos professores do curso de Serviço Social da UFRB que fizeram parte da minha formação acadêmica, por cada momento de contribuição e conhecimento adquirido.

À minha querida Profª e Coorientadora Helení Duarte por todo apoio, carinho e paciência, que mesmo em dias difíceis, sempre com uma palavra de apoio durante todo esse processo. Além de Profª, Orientadora, Madrinha da turma tornou-se uma grande amiga. Muito obrigada, Lindinha!

À Profª Jucileide Nascimento que se dispôs a me auxiliar como Orientadora neste processo.

Aos membros da banca examinadora que se dispuseram de maneira tão solícita a participar desse momento tão intenso e de grande experiências.

À turma 2013.2 do curso de Serviço Social da UFRB com quem eu aprendi muito durante esses quatro anos de graduação, em especial Gleice, Jéssica, Lylla, Luane, Márcia, Geisa, Juliana, Karla, Laiz, Déborah, Vanessa, Tiago e Uelinton por todos os momentos de risadas, apoio, companhia e discussões

Agradeço também, às Assistentes Sociais que me auxiliaram nessa caminhada: os sujeitos da pesquisa que ensejou esse Trabalho de Conclusão de Curso. Sem a disponibilidade e o apoio de vocês, certamente, eu não teria conseguido. Muito obrigada pela contribuição fundamental nesta pesquisa!

“Nos momentos em que me machuquei, durante todas as lágrimas que caíram dos meus olhos, quando o chão tremeu abaixo dos meus pés, foi na fé que eu me agarrei e foi através da fé que eu levantei. Deus me carregou no colo como um sopro refrescante na minha alma, me disse que eu seria capaz e acreditei. Eu fui vencedor em todas as vezes que me encontrei com Deus e fortaleci a minha fé”.

(Edgard Abbehusen).

RESUMO

O presente trabalho pautou-se em discutir sobre o exercício profissional das assistentes sociais em uma instituição de acesso à justiça, tratando-se da Defensoria Pública do Estado da Bahia. Nessa perspectiva buscou-se analisar como se caracteriza a atuação da assistente social na DPE-BA. O interesse pela temática da pesquisa surgiu a partir do Estágio Supervisionado em Serviço Social em uma unidade da DPE-BA. A pesquisa teve como objetivo principal discutir a atuação profissional do Serviço Social na DPE-BA e como objetivos específicos: apresentar a inserção do Serviço Social no Sociojurídico considerando aspectos históricos e locais; analisar a Defensoria Pública enquanto instrumento de acesso aos direitos de cidadania; descrever o processo de trabalho da assistente social e seu posicionamento frente às demandas da instituição e analisar os limites e desafios que permeiam este espaço sócio-ocupacional. O percurso metodológico adotado incluiu pesquisa bibliográfica, documental e de campo, numa abordagem qualitativa, utilizando-se de entrevistas semiestruturada com assistentes sociais da DPE-BA. A opção pelo desenvolvimento da pesquisa qualitativa deu-se devido ao próprio objeto de estudo que requereu uma análise mais contextualizada, bem como à riqueza de seus resultados. Desta maneira, espera-se que o presente trabalho venha a contribuir na produção bibliográfica dessa temática e no fortalecimento do exercício profissional da (o) assistente social no espaço sócio-ocupacional do Sociojurídico, proporcionando discussões não somente no âmbito acadêmico, mas também institucional - especificamente nas Defensorias Públicas, possibilitando que não só os operadores do Direito e da Justiça, mas que todos os interessados por este campo, compreendam a importância e as possibilidades do trabalho da assistente social neste espaço, contribuindo na visibilidade desta importante atuação.

PALAVRAS-CHAVE: Serviço Social, Sociojurídico, Defensoria Pública.

ABSTRACT

The present work was based on discussing the professional practice of the social worker in an institution of access to justice, in the case of the Public Defender's Office of the State of Bahia. In this perspective, we sought to analyze how the social worker's role in the DPE-BA is characterized. The interest for the research theme arose from the Supervised Internship in Social Work in a unit of DPE-BA. The main objective of the research was to discuss the professional work of the Social Service in the DPE-BA and as specific objectives: to present the insertion of the Social Service in the Socio-juridical considering historical and local aspects; analyze the Office of the Public Defender as an instrument for access to citizenship rights; to describe the work process of the social worker and its positioning in front of the demands of the institution and to analyze the limits and challenges that permeate this social-occupational space. The methodological approach adopted included a bibliographical, documentary and field research, in a qualitative approach, using semi-structured interviews with social workers of the DPE-BA. The choice for the development of qualitative research was due to the very object of study that required a more contextualized analysis, as well as the richness of its results. In this way, it is expected that the present work will contribute to the bibliographical production of this theme and to strengthen the professional practice of the social worker in this social-occupational space, providing discussions not only in the academic, but also institutional-specifically in the Public Defender's Offices, allowing not only the law and justice operators, but all those interested in this action, to understand the importance and the possibility of the social worker's work in this space, contributing to the visibility of this important action.

KEY-WORDS: Social Work, Socio-legal, Public Defender's Office.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAHL	Centro de Artes, Humanidades e Letras
CAJ	Coordenação de Assistência Jurídica
CAM	Centro de Atendimento Multidisciplinar
CAPS	Centro de Atendimento Psicossocial
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
DNA	Ácido Desoxirribonucléico
DPE-BA	Defensoria Pública do Estado da Bahia
DPU	Defensoria Pública da União
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMAJ	Escritório Modelo de Assistência Jurídica
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
PcD	Pessoa com Deficiência
PUC	Pontifícia Universidade Católica
RDUE	Reconhecimento e Dissolução de União Estável
REDA	Regime Especial de Direito Administrativo
SIGAD	Sistema Integrado de Gestão de Atendimento da Defensoria
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Consentimento Livre Esclarecido

TRF	Tribunal Regional Federal
UCSAL	Universidade Católica de Salvador
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1	Mapa dos municípios da Bahia com Regionais da Defensoria Pública... ..	58
-----------------	--	----

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 Relação dos municípios que possuem Regionais da DPE e as comarcas que estão vinculadas	58
QUADRO 2 Ano de conclusão da Graduação	61
QUADRO 3 Ano de início e cessação dos contratos	62

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 Unidades de ensino da Graduação.....	61
---	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
1. O SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO	22
1.1 Poder Judiciário e Acesso à Justiça no Brasil.....	22
1.2 O Serviço Social e o Sociojurídico: aspectos históricos.....	27
1.3 Espaços de atuação do Serviço Social no Sociojurídico	31
1.3.1 Poder Judiciário:.....	33
1.3.2 Ministério Público	35
1.3.3 Defensoria Pública e/ou Serviços de Assistência Jurídica Gratuita	36
1.3.4 Execução Penal e Sistema Prisional	37
1.3.5 Execução de Medidas Socioeducativas	39
1.3.6 Segurança Pública – Instituições Privadas	40
1.3.7 Programas na área de Políticas Públicas de Segurança	40
1.3.8 Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar.....	40
2. INTERFACE DO SOCIOJURÍDICO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS	42
2.1 Políticas Sociais e o Sociojurídico	42
2.2 Defensoria Pública como instrumento de acesso aos direitos de cidadania	47
2.3 Expressões da Questão Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia.....	52
3. O SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	55
3.1 De que instituição estamos falando?.....	55
3.2 Caracterizando o Serviço Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia.....	59
3.3 O processo de trabalho da assistente social na Defensoria Pública do Estado da Bahia....	65
3.4 Limites, desafios e possibilidades do trabalho da assistente social na DPE.....	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
REFERÊNCIAS	82
APÊNDICES	87
ANEXO	90

INTRODUÇÃO

*A justiça é o pão do povo.
Às vezes bastante, às vezes pouca.
Às vezes de gosto bom, às vezes de gosto ruim.
Quando o pão é pouco, há fome.
Quando o pão é ruim, há descontentamento.
(Bertolt Brecht)*

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objeto de estudo o exercício profissional das assistentes sociais em uma instituição de acesso à justiça, neste caso especificamente a Defensoria Pública do Estado da Bahia, onde pretende apresentar a inserção do Serviço Social no Sociojurídico considerando aspectos históricos e locais; descrever o processo de trabalho das assistentes sociais e seu posicionamento frente às demandas da instituição e analisar os limites e desafios que permeiam este espaço sócio-ocupacional.

A escolha desta temática adveio da experiência no Estágio Supervisionado em Serviço Social em uma unidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia, uma vez que considerada como uma atuação nova na instituição, o exercício profissional das¹ assistentes sociais é permeado de limites e desafios, mas, sobretudo, possibilidades com uma contribuição fundamental na tentativa de viabilizar a cidadania para os usuários do serviço. Não obstante, no decorrer do processo de leitura e aproximação com a temática no estágio, alguns autores evidenciaram a pouca produção bibliográfica sobre o assunto.

Apesar de o Judiciário ser considerado um dos primeiros espaços de atuação do Serviço Social, ainda na origem da profissão através dos Juizados de Menores, Borgianni (2013) apresenta que as discussões sobre o espaço sociojurídico surgem apenas em 2001, em uma edição da Revista Serviço Social e Sociedade nº 67² onde, a pedidos de profissionais, a Editora Cortez direcionou todos os artigos para a discussão sobre a inserção do Serviço Social

¹ Todo conteúdo desta pesquisa teve adequação da linguagem para a igualdade de gênero, com o feminino à frente, por entender que a categoria profissional é formada majoritariamente por mulheres e fortalecendo a luta das mulheres pela visibilidade feminina e para refletir sobre as questões de gênero. Entretanto, quando a pesquisa faz referência ao grupo de profissionais da DPE-BA, adotou-se o feminino, tendo em vista que a totalidade das assistentes sociais do quadro REDA são mulheres.

² A revista Serviço Social e Sociedade tem o objetivo de discutir sobre diversos temas da categoria profissional, contribuindo para a produção bibliográfica do Serviço Social e o exemplar de número 67 foi o primeiro que teve todo seu conteúdo direcionado para estudo e reflexão acerca do cotidiano profissional dos espaços que compõem o meio jurídico atendendo a solicitações de profissionais que atuavam neste espaço.

no Poder Judiciário e no Sistema Penitenciário. Começaram-se então seminários e encontros para discussões sobre tal temática.

Em 2014 o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) disponibiliza a publicação do material: “Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão” do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) com informações acerca deste espaço. Nesta brochura, o CFESS apresenta o parâmetro de atuação do Serviço Social, considerando as especificidades do campo e um mapeamento com dados que foram coletados a partir de 2009 das instituições que constituem o universo sociojurídico. Discute ainda, sobre a relação do sociojurídico com as políticas públicas e quais os desafios que permeiam este espaço sócio ocupacional.

De acordo com o documento do CFESS (2014) fazem parte do sistema sociojurídico: as instituições do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e os Serviços de Assistência Jurídica Gratuita, Execução Penal e Sistema Prisional, Execução de Medidas Socioeducativas, Segurança Pública – Instituições Privadas, Programas na Área de Políticas Públicas de Segurança e Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar.

Segundo Chuairi (2001, pg. 124), a realidade da sociedade contemporânea está caracterizada por um período de grandes transformações de “ordem econômica, social, política e cultural que acabam por afetar pessoas nas esferas públicas e privadas”. E isso vem se constituindo no contexto que estamos vivenciando de retrocesso e desmontes de direitos sociais que foram conquistados através de incansáveis lutas da classe trabalhadora e com isso, as desigualdades sociais vão se intensificando.

O artigo 134 da Constituição Federal de 1988 traz que a Defensoria Pública é uma instituição essencial à Justiça, com sua atuação pautada na “orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados” (BRASIL, 1988, pg.46). Assim, além de prestar o serviço de assistência jurídica integral e gratuita, a Defensoria Pública se caracteriza como uma instituição que está comprometida com a defesa intransigente dos direitos individuais e coletivos das (os) assistidas³ (os) e pode assim, contribuir para o acesso a uma ordem jurídica justa.

Diante disso, a instituição torna-se um espaço privilegiado de atuação do Serviço Social visto que as demandas que chegam até a Defensoria Pública, não se caracterizam

³ As pessoas atendidas pela Defensoria Pública do Estado da Bahia recebem o nome de assistidos.

apenas como demanda jurídica, as situações estão permeadas por expressões da questão social e assim, a (o) assistente social dispõe de capacidade teórico-metodológica para analisar e refletir sobre o que foi apresentado e dessa maneira, contribuir na viabilização de direitos da (o) usuária (o) do serviço.

O trabalho do/a assistente social nesta política [de acesso à justiça] se caracteriza como uma prática de operacionalização de direitos, da capacidade em compreender os problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano, possibilitando assim, uma reflexão e análise da realidade social que apenas o corpo jurídico não dar conta de compreender. (CHUAIARI, 2001, pg. 139. Grifos nossos.)

Com isso, o objetivo⁴ da instituição se aproxima com alguns dos princípios fundamentais que estão estabelecidos no Código de Ética Profissão, tais como:

I. Reconhecimento da liberdade como valor ético-central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças. (BRASIL, 1993, pg. 23).

Considera-se que este trabalho tem predominância da pesquisa exploratória e a metodologia da pesquisa trata-se de uma abordagem qualitativa, visto que segundo Minayo (2002, pg. 21), “a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa nas Ciências Sociais com um nível de realidade que não pode ser quantificado”. Assim, a pesquisa qualitativa proporciona “observar, diretamente, como cada indivíduo, grupo ou instituição experimenta, concretamente, a realidade pesquisada”. (GOLDEMBERG, 2004, p.63), contribuindo assim, para uma análise mais complexa da realidade.

Como em toda pesquisa é exigida uma pesquisa bibliográfica, considera-se que esta técnica é indispensável visto que “utiliza fundamentalmente das contribuições de diversos autores sobre determinado assunto” (GIL, 2007, pg. 66). Parte-se desta técnica para aprofundamento das questões históricas e conceituais sobre o assunto que será pesquisado visto que a finalidade da pesquisa bibliográfica é “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto” (MARCONI E LAKATOS, 2007, pg. 185). Assim, este trabalho utilizou autores de referência no Serviço

⁴ São objetivos da Defensoria Pública do Estado da Bahia: “a afirmação do Estado Democrático de Direitos, a prevalência, relevância e a efetividade dos direitos humanos e a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais” (BAHIA, 2006, pg.01).

Social, também a utilização de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Dissertações e Teses que discutem sobre esta temática, além de exemplares da Revista Serviço Social & Sociedade, publicações (livros e brochuras) do CFESS e legislações que permeiam o Serviço Social.

Para o levantamento de dados sobre a inserção do Serviço Social na DPE-BA, foi necessário analisar o edital de convocação, as informações obtidas através do endereço eletrônico da instituição e a legislação que garante a atuação da (o) assistente social nos Centros de Atendimento Multidisciplinar (CAM)⁵ uma vez que não existe um documento que caracterize a atuação da (o) assistente social na instituição.

Para a autorização da realização da pesquisa, foi enviada através de e-mail a minuta do Trabalho de Conclusão de Curso apresentando e solicitando a autorização da pesquisa na instituição para a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia e ainda, ofício de solicitação para as Coordenadorias Executivas das Defensorias Públicas Especializadas e das Defensorias Regionais (APÊNDICE A). Ao receber o retorno das Coordenadorias Executivas, foi necessário o envio de e-mails para as profissionais da instituição com a minuta do Trabalho de Conclusão de Curso e convidando para participarem da pesquisa. Após o retorno das assistentes sociais, foram marcadas as entrevistas que aconteceram entre os dias 05 e 07 de fevereiro de 2018 e nos dias 19 e 23 de fevereiro de 2018 na própria unidade de lotação das profissionais.

As entrevistas foram guiadas por um roteiro semiestruturado com seis assistentes sociais da Defensoria Pública do Estado da Bahia⁶ visto que na entrevista, utilizando um roteiro previamente elaborado (APÊNDICE B), a (o) entrevistadora (r) pode “explorar mais amplamente uma questão”. (MARCONI E LAKATOS, 2007, pg. 199). A pesquisa respeitou os preceitos éticos no que se refere à privacidade e sigilo das informações, tomando todas as medidas cabíveis para evitar o risco de constrangimentos e exposição das entrevistadas. No momento da entrevista, houve novamente a informação sobre o que se trata e os objetivos da pesquisa, esclarecendo que é uma participação voluntária e que a entrevistada tinha a liberdade para abandonar a pesquisa a qualquer momento. As participantes terão suas identidades preservadas em todo o processo da pesquisa. Houve ainda, no momento da entrevista, a aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (APÊNDICE

⁵ Esta legislação garante a atuação na equipe multidisciplinar da DPE. No entanto, não constitui como atribuições da (o) profissional.

⁶ Não foi possível realizar a entrevista com as assistentes sociais terceirizadas da instituição, isto porque o Trabalho de Conclusão de Curso não dispõe de apoios financeiros da instituição e, para realizar as mesmas, seria necessário a pesquisadora se deslocar para as cidades da região metropolitana de Salvador e para outros municípios do estado onde a Defensoria Pública está instalada, o que demandaria tempo e custos.

C), onde a pesquisadora assumiu o compromisso de garantir a privacidade e sigilo das informações coletadas com as entrevistadas.

Após a elaboração do instrumento e a produção de dados, partimos para a análise destes. De acordo com Roesch (2005), o processo pode ser feito de três formas, quando se trata de análise de dados de pesquisas qualitativas: análise de conteúdo, construção de teoria e análise de discurso. Considerou-se adequado para esta pesquisa, o método de análise de conteúdo categorizando as expressões que apareceram com maior incidência, o qual permite a compreensão dos dados coletados, utilizando as entrevistas, como meio, além da observação participante através do diário de campo de estágio da pesquisadora uma vez que Minayo (2002, pg. 59) diz que “a observação participante se realiza com o contato direto do pesquisador com o fenômeno observado para obter informações sobre a realidade dos atores sociais em seu próprio contexto”.

Dessa maneira, o presente trabalho está estruturado da seguinte forma: o primeiro capítulo intitulado “O Serviço Social no Sociojurídico” discute sobre o Poder Judiciário e o Acesso à Justiça no Brasil, apresentando a diferença entre assistência judiciária e assistência jurídica, considerando o direito ao acesso à justiça não apenas como acesso ao Poder Judiciário, mas de uma ordem jurídica justa, além de apresentar aspectos históricos do Serviço Social na esfera sociojurídica e ainda, fazer uma breve apresentação dos espaços de atuação que constituem o sociojurídico.

O segundo capítulo pretende abordar a Interface do Sociojurídico com as Políticas Sociais, para isso será discutido o Sistema de Proteção Social Brasileiro pós Constituição Federal de 1988 e a sua relação com o Sociojurídico e ainda como a Defensoria Pública pode ser considerada um instrumento de acesso aos direitos de cidadania. Com isso, apresentaremos diversos autores que discutem sobre a cidadania e ainda, apresentamos as principais expressões da questão social que estão presentes na Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Já no terceiro capítulo, apresentaremos a discussão sobre o Serviço Social na Defensoria Pública, através dos resultados da pesquisa, categorizando os dados da seguinte forma: apresentando a Defensoria Pública do Estado da Bahia, o processo de trabalho da assistente social neste espaço e também os limites, desafios e possibilidades que transversalizam a atuação profissional.

A divulgação dos dados será realizada através de apresentação pública do trabalho como etapa final do TCC, no Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL, campus da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, reiterando o convite para todos os sujeitos envolvidos na pesquisa. Além disso, haverá a disponibilidade de um volume deste trabalho na Biblioteca da Universidade supracitada que ficará disponível para acesso de toda comunidade acadêmica. Ainda assim, a pesquisadora se compromete a entregar um volume na instituição envolvida na pesquisa, como devolutiva dos resultados da pesquisa e de forma a contribuir com a biblioteca da instituição, se disponibilizando assim, para possíveis apresentações para a instituição sobre o trabalho.

Dessa forma, espera-se que o presente trabalho venha a contribuir na produção bibliográfica desta temática e no fortalecimento do exercício profissional das assistentes sociais neste espaço sócio-ocupacional, proporcionando discussões não somente no âmbito acadêmico, mas também do institucional - especificamente nas Defensorias Públicas, refletindo assim sobre a sua importância, possibilitando que não só os operadores do Direito e da Justiça, mas que todos os interessados por esta atuação, compreendam a importância e as possibilidades do trabalho das (os) assistentes sociais neste espaço.

1. O SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO

*Fora com a justiça ruim!
Cozida sem amor, amassada sem saber!
A justiça sem sabor, cuja casca é cinzenta!
A justiça de ontem, que chega tarde demais!
Quando o pão é bom e bastante
(Bertolt Brecht)*

Este capítulo tem como objetivo principal abordar o Serviço Social no Sociojurídico, para tanto, será feita uma incursão histórica como forma de desvelar questões pertinentes ao acesso à justiça e o Poder Judiciário no Brasil; surgimento e inserção do Serviço Social neste espaço sócio ocupacional e, por fim as várias possibilidades de intervenção/inserção profissional da (o) assistente social neste lócus de trabalho.

1.1 Poder Judiciário e Acesso à Justiça no Brasil

O Poder Judiciário constitui-se como um dos três poderes do Estado que, segundo Alapanian apud Santos (2013), é um sistema que permite o avanço e o aprimoramento da sociedade, numa evolução que partiu da busca pela garantia dos direitos civis e políticos, para uma modalidade mais recente, que é a busca pela garantia dos direitos sociais. Contudo, historicamente, sabemos que na sociedade brasileira o que vem prevalecendo é um direito positivista, onde “a lei é colocada como expressão da verdade, o que pode implicar numa desconsideração das contradições, da historicidade, que envolvem as relações sociais e os direitos sociais, objetos de julgamento pelo Judiciário”. (SANTOS, 2013, pg. 22.).

Desse modo, para muitos cidadãos a procura pelos serviços da Justiça é um das alternativas para garantia ao acesso a outros direitos que em algumas vezes, estão sendo ou correm o risco de serem violados. Com isso, a Constituição Federal assegura o acesso à justiça como direito fundamental:

[...] o Art. 5º, XXXV da Constituição Federal confere ao Judiciário tarefa relevante na defesa dos direitos fundamentais, que consagra a inafastabilidade da jurisdição, incumbindo-lhe, no exercício de suas atribuições, conferir a esses direitos a máxima

eficácia possível, afastando qualquer ameaça ou ofensa aos direitos fundamentais. [...]. (NOGUEIRA apud MACIEL, 2013, pg. 54).

No entanto, o acesso à justiça ultrapassa a possibilidade que a população tem de obter os serviços do Poder Judiciário, caracterizando-se como um direito fundamental, no sentido de proporcionar a garantia e a promoção de todos os outros direitos sociais, contribuindo com a cidadania e a possibilidade de viver com dignidade e como sujeito de direitos.

O acesso à justiça é considerado um direito humano e um caminho para a redução da pobreza, por meio da promoção da equidade econômica e social. Onde não há amplo acesso a uma Justiça efetiva e transparente, a democracia está em risco e o desenvolvimento sustentável não é possível. Assim, a ampliação do acesso à justiça no Brasil é uma contribuição certa no sentido da ampliação do espaço público, do exercício da cidadania e do fortalecimento da democracia. (Ministério da Justiça do Brasil apud SILVA, L.F, 2014, pg. 12).

Para Capelletti e Gard apud Silva, A.F (2016, pg. 08),

A expressão ‘acesso à justiça’ é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos.

O acesso igualmente acessível a todos está assegurado através da Constituição Federal de 1988 no seu artigo 5º, LXXIV onde diz que: “o Estado prestará assistência jurídica, integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (BRASIL, 1988, pg.11). Tal assistência não se baseia apenas nos serviços do Poder Judiciário, onde têm-se apenas a normatização da Lei, representando também e primordialmente, o acesso a uma ordem jurídica justa (MATOS apud ALMEIDA, E., 2013, pg.11.).

Tal ordem jurídica justa se expressa enquanto:

Ideal de um Estado que pretende garantir uma ordem jurídica justa, deve ser por este buscado incansavelmente, transpondo todas as barreiras em seu caminho, de modo com que o cidadão possa ser devidamente atendido, em cumprimento ao princípio a que todos os direitos, direta ou indiretamente, se reportam: o princípio da dignidade da pessoa humana. (GROSSI, 2016, pg.19).

Para Watanabe apud Almeida, E.E (2013, pg. 11), esta ordem jurídica justa significa:

(1) o direito à informação; (2) o direito à adequação entre a ordem jurídica e a realidade socioeconômica do país; (3) o direito ao acesso a uma justiça adequadamente organizada e formada por juízes inseridos na realidade social e comprometidos com o objetivo de realização da ordem jurídica justa; (4) o direito à preordenação dos instrumentos processuais capazes de promover a objetiva tutela dos direitos; (5) o direito à remoção dos obstáculos que se antepõem ao acesso efetivo a uma justiça.

Dessa forma, de acordo com Silva, A.F (2016), o acesso à justiça “é um direito mais abrangente e menos formalista”. Abrangente porque este direito está relacionado a outros direitos, que vão desde a informação e reconhecimento sobre a existência de um direito até a forma que precisa ser seguida para a sua garantia/efetivação e menos formalista, envolvendo categorias da mediação, conciliação e arbitragem⁷ (SADEK apud SILVA, A.F., 2016, pg. 08) como formas de resoluções de conflitos extrajudiciais.

Assim, o acesso à justiça enquanto direito se apresenta como a possibilidade de uma vida com dignidade, garantindo a cidadania e considerada como instrumento de transformação social. Essa justiça vincula-se a direitos que já estão constitucionalmente assegurados - através das legislações sociais, mas que na maioria das vezes, não tem um respeito e são negados na vida cotidiana. No entanto, diante da divisão da sociedade em classes sociais no sistema que estamos inseridos, qual seja o sistema capitalista, o acesso à justiça através do Poder Judiciário chega a ser contraditório, uma vez que a aplicação da lei que em tese existe para assegurar os direitos e garantir a distribuição da justiça está distante de ser usufruída para uma grande parcela da população (classe trabalhadora), visto que historicamente, o acesso à justiça tem sido privilégio da população que dispõe de recursos financeiros para custear os honorários advocatícios e outras custas processuais.

A realidade social também revela que o direito de acesso à justiça por meio do Poder Judiciário, instituição que possui como competência, na divisão dos poderes, a aplicação da lei – que, em tese, deve garantir a distribuição da justiça – visando garantir direitos fundamentais e sociais, está distante de ser assegurado a grande parcela da população, ou o seu acesso pelos setores populares tem sido precário, na medida em que, historicamente, esse acesso tem sido privilégio da população que dispõe de recursos financeiros para remunerar um advogado e as custas processuais. Pode-se afirmar que a justiça, nesse sentido, tem classe social. (FÁVERO e MAZUELOS, 2010, pg. 41).

Desse modo, é necessário compreender e discutir brevemente a diferença entre assistência jurídica e assistência judiciária, visto que a assistência judiciária caracteriza-se pelo “serviço prestado por advogado a um dos litigantes no âmbito do processo” (SILVA, A.F, 2016, pg. 15) que pode ocorrer de forma gratuita ou custeando os honorários advocatícios e a assistência jurídica que além das orientações com advogados, caracteriza-se

⁷**Mediação:** A Mediação é uma forma de solução de conflitos na qual uma terceira pessoa, neutra e imparcial, facilita o diálogo entre as partes, para que elas construam, com autonomia e solidariedade, a melhor solução para o problema. **Conciliação** pode ser mais indicada quando há uma identificação evidente do problema, quando este problema é verdadeiramente a razão do conflito - não é a falta de comunicação que impede o resultado positivo. Diferentemente do mediador, o conciliador tem a prerrogativa de sugerir uma solução. **Arbitragem** surge no momento em que as partes não resolveram de modo amigável a questão. As partes permitem que um terceiro, o árbitro, especialista na matéria discutida, decida a controvérsia. Sua decisão tem a força de uma sentença judicial e não admite recurso. Fonte: <https://dp-mt.jusbrasil.com.br/noticias/3116206/saiba-a-diferenca-entre-mediacao-conciliacao-e-arbitragem>. Acessado em: 13 de novembro de 2017 às 20:42.

pelos serviços judiciais, extrajudiciais, consultas, orientações e acordos entre as partes (Ibidem, pg. 16).

A expressão assistência jurídica, como é sabido, não é sinônima de assistência judiciária. É mais ampla que esta, pois abrange não apenas a defesa em juízo, mas todas as formas de serviços jurídicos, judiciais e extrajudiciais. Essa evolução do conceito de assistência judiciária para assistência jurídica é uma decorrência do movimento pela ampliação do acesso à justiça e permite uma correlação entre as diferentes ondas desse movimento. Assim, essa vertente extrajudicial da assistência jurídica permite a prestação de orientações (informação em direito), a realização de mediações, conciliações e arbitragem antes da propositura de ações judiciais (resolução alternativa de litígios), entre outros serviços. Trata-se, também, de adequações desses serviços à tendência de desjudicialização e desburocratização, outra faceta do movimento pelo acesso à justiça. (CASTRO e BERNARDES, apud SILVA, A.F.,2016, pg. 16).

Autores como Almeida, E.E. (2013) e Silva, A.F (2016) discutem que o acesso à justiça remete ao período da Antiguidade Clássica e Idade Média, onde já existia mesmo que restritamente, o direito de acesso à justiça para as pessoas que eram consideradas cidadãos, ou seja, as pessoas que tinham um status social ou algum tipo de participação política daquele período, excluindo assim escravos, mulheres, comerciantes, entre outros, uma vez que não eram consideradas (os) cidadãs (os).

Foi através da Constituição Federal de 1988 que o acesso à justiça passou a ter um reconhecimento e avanços significativos, isto porque é através deste instrumento normativo que fica assegurada a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não têm condições de arcar com custos e despesas advocatícias. O Estado assume então, a responsabilidade de prestar assistência jurídica gratuita e de qualidade através das Defensorias Públicas para a população que não tem condições de arcar com advogados particulares, agregando e potencializando as resoluções de conflitos não apenas de forma judicial, mas também com resoluções extrajudiciais que possibilitem o olhar técnico de outros profissionais, não só os operadores do Direito, visto que, na maioria das vezes que a (o) cidadã (o) procura os serviços de assistência jurídica, não existe apenas uma demanda jurídica, mas também demandas sociais que precisam e devem ser levadas em consideração para a resolução dos conflitos.

Considerando que as demandas não são genuinamente jurídicas, a intervenção do Serviço Social se legitima enquanto atuação indispensável a medida que, segundo Fávero (2005):

Ainda que o meio sócio-jurídico[sic], em especial o judiciário, tenha sido um dos primeiros espaços de trabalho do assistente social, só muito recentemente é que particularidades do fazer profissional nesse campo passaram a vir a público como objeto de preocupação investigativa. Tal fato se dá por um conjunto de razões, das quais se destacam: a ampliação significativa de demanda de atendimento e de profissionais para a área, sobretudo após a promulgação do ECA – Estatuto da

Criança e do Adolescente; a valorização da pesquisa dos componentes dessa realidade de trabalho, inclusive pelos próprios profissionais que estão na intervenção direta; e, em consequência, um maior conhecimento crítico e valorização, no meio da profissão, de um campo de intervenção historicamente visto como espaço tão somente para ações disciplinadoras e de controle social, no âmbito da regulação caso a caso. Alia-se a isso o compromisso de parcela significativa da categoria com ações na direção da ampliação e garantia de direitos, e na provocação de alteração nas práticas sociais; além dessas razões, há o crescimento do debate político a respeito dos interiores do sistema penitenciário, do sistema judiciário e do complexo de organizações que têm suas ações voltadas para o atendimento de situações permeadas pela violência social e interpessoal – cada vez mais presentes no cotidiano de trabalho do assistente social. (FÁVERO, 2005, pg. 11).

Isso se intensifica uma vez que:

Vivemos em uma situação no contexto mundial, nacional e local, em que o trabalho se apresenta cada vez mais de forma precarizada, com aumento constante de mão-de-obra, que não encontra emprego estável, ou outra atividade remunerada de qualquer tipo, e garantia de direitos. Assim, o profissional que atua diretamente junto a essa ampla parcela da população, que vem sofrendo as consequências de um processo perverso de exclusão social, necessita, urgentemente, como diz Iamamoto, tomar “um banho de realidade brasileira, munindo-se de dados, informações e indicadores que possibilitem identificar as expressões particulares da questão social, assim como os processos sociais que as reproduzem (1998:38)”. (Ibidem, pg. 17)

Dessa forma, a Defensoria Pública atua como uma instituição que oferece serviços de aconselhamento jurídico informando e afirmando a (o) cidadã (o) como sujeito de direitos, a orientação jurídica para toda população hipossuficiente e a atuação extrajudicial que permite que os conflitos sejam solucionados sem que seja necessário buscar a via judicial e assim postergar a resolutividade da demanda. Além disso, a atuação extrajudicial através da conciliação e/ou mediação, permite que as partes envolvidas na situação, consigam conversar e chegar a um acordo de forma autônoma, sem intervenção de terceiros.

No entanto, para chegar à efetivação plena do direito ao acesso à justiça, alguns obstáculos precisam ser superados, onde, segundo Almeida, E.E. (2013) são considerados alguns desses: as custas judiciais, sendo que na maioria das vezes a (o) cidadã (o) não tem condições de arcar com os honorários de um advogado sem que este custo interfira no seu sustento e/ou da sua família, as causas e a demora de certas demandas que por questões burocráticas, acabam se prolongando e isso faz a população desacreditar, desistir ou aceitar qualquer tipo de acordo para ter a resolução do seu conflito e a possibilidade das partes em ter condições de arcar com os custos dos litígios. Não obstante, de acordo com Almeida, E.E. (2013), Costa (2012) e Silva, A.F. (2016) existe ainda o receio e intimidação da população, principalmente as que são consideradas hipossuficientes, em buscar tais serviços, por terem uma visão bastante formalista, burocrática e positivista dos tribunais, que dificultam também a procura pelo Poder Judiciário. Pode-se considerar também, que a própria inexistência de

Defensorias Públicas em determinados municípios constitui como obstáculo para a efetivação do direito ao acesso à justiça

Assim, destaca-se a importância do Serviço Social para a garantia dos indivíduos ao acesso à justiça através dessas instituições, uma vez que tem como objeto de trabalho as expressões da questão social⁸e, além disso, tem como alguns dos princípios fundamentais que norteiam o Código de Ética da profissão a defesa intransigente dos direitos humanos, ampliação e consolidação da cidadania visando à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras e ainda “posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” (CFESS, 1993.).

1.2 O Serviço Social e o Sociojurídico: aspectos históricos

Para discutir sobre a inserção do Serviço Social no Sociojurídico faz-se necessário considerar o surgimento da profissão no Brasil em 1930, em um cenário de aumento da industrialização e a luta operária para melhorias na qualidade de vida e de trabalho no país como consequência do capitalismo:

[...] embora a Igreja Católica tenha importância singular na configuração da identidade que marca a gênese do Serviço Social no Brasil, foi o contexto do final da Segunda Guerra Mundial, de aceleração industrial, das migrações campo-cidade e do intenso processo de urbanização, aliados ao crescimento das classes sociais urbanas, especialmente do operariado, que vai exigir respostas do Estado e do empresariado às necessidades de reprodução social das classes trabalhadoras nas cidades [...] (AGUIAR, apud MACIEL, 2013, pg.25).

Alguns autores como Martins (2008) e Miranda (2016) destacam que a inserção do Serviço Social no judiciário ocorreu nos anos de 1930, atuando como comissárias de vigilância no Juizado de Menores do Estado de São Paulo que tinha como objetivo prevenir os problemas de criminalidade entre crianças e adolescentes. No entanto, conforme Rodrigues (2011), ainda não existia uma vinculação direta com o Serviço Social, isto porque o cargo de comissário de vigilância que logo depois foi nomeado para o Comissariado de Menores era desempenhado por “oficiais de justiça ou pessoas idôneas” (RODRIGUES, 2011, pg. 16), que

⁸Segundo Iamamoto (2001), a questão social pode ser compreendida como o conjunto das expressões das desigualdades sociais produzidas e reproduzidas pela sociedade capitalista que tem sua gênese na produção coletiva da riqueza em detrimento de sua apropriação privada e monopolizada por apenas uma parcela dessa sociedade.

trabalhasse voluntariamente, ou seja, não tinha uma atuação especializada e técnica, contudo, as mulheres ligadas aos serviços da Igreja Católica ocupavam esses espaços.

Os comissários antecederam a entrada formal dos assistentes sociais no quadro do Juizado de Menores, exercendo aí funções sem especialização técnica, mas semelhantes, em alguns aspectos, às posteriormente assumidas pelo serviço social. Estabeleceram aí práticas auxiliares à ação judicial, porém de forma precária. (FÁVERO apud ROCHA, 2014, pg.42).

É importante salientar que, embora tivesse vinculação neste período com a Igreja Católica, o Serviço Social enquanto profissão não se trata de evolução da caridade, mas sim de “[...] uma especialização do trabalho coletivo, uma profissão particular inscrita na divisão social e técnica do trabalho coletivo da sociedade” (IAMAMOTO, 2011, p. 22).

Quando afirmamos que o Serviço Social é trabalho, estamos querendo dizer que, a partir dele, é possível dar respostas a uma e/ou a um conjunto de necessidades sociais que surgem em decorrência da forma como as relações sociais se desenvolvem na sociedade capitalista. [...] Já ao assegurarmos que essa profissão insere-se na divisão sócio técnica do trabalho, estamos ratificando-a como uma especialização do trabalho coletivo e, portanto, afirmando-a como dotada das características impostas, socialmente, pelo sistema capitalista ao trabalho na contemporaneidade. Concebermos o Serviço Social como trabalho é, ainda, entender que a profissão é influenciada e moldada pelo desenvolvimento das relações sociais próprias dessa forma de sociabilidade. Destarte, é possível inferir que a razão de ser do Serviço Social pode ser identificada a partir da observação da dinâmica dessas relações, já que “[...] o Serviço Social é constituído, constituinte e constitutivo das relações sociais capitalistas [...]” (GUERRA, 2000, p. 17). Dessa forma, podemos afirmar que a profissão de Serviço Social surge com o objetivo de dar respostas a determinadas necessidades sociais produzidas e reproduzidas por uma sociabilidade fundamentada no antagonismo entre burguesia e proletariado, a capitalista. (ROCHA, 2014, pg. 24).

Em 1935 foi criado o Departamento de Assistência Social do Estado que tinha como um dos objetivos “estruturar os serviços sociais de menores, desvalidos, trabalhadores e egressos de reformatórios” (IAMAMOTO e CARVALHO, 2014, pg. 185) e em 1936, foi criada a primeira Escola de Serviço Social de São Paulo. Assim, começou a articulação do Departamento de Assistência Social e neste momento, o comissário de vigilância passou a se chamar Comissariado de Menores e exigiu um profissional mais capacitado, sustentando a postura de vigilância e fiscalizadora da profissão. Então, profissionais do Departamento de Assistência Social e estudantes da Escola de Serviço Social de São Paulo na condição de estagiário começaram a ocupar esses espaços.

No Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo, a mais ampla instituição de Serviço Social no momento, os assistentes sociais, atuarão como comissários de menores, desempenhando as atividades junto ao Serviço Social de Menores – menores abandonados, menores delinquentes, menores sob tutela da Vara de Menores; exercendo atividades disciplinares no Instituto Disciplinar e no Serviço de Abrigo e Triagem; junto a Procuradoria de Serviços Sociais (do Departamento de Serviço Social) no campo da “Assistência Judiciária, a fim de reajustar os indivíduos

ou famílias cuja causa de desadaptação social, se prenda a uma questão da justiça civil”; e enquanto pesquisadores sociais, (o maior contingente de assistentes sociais) e nos serviços de plantão. Além dos serviços técnicos, de orientações técnicas das Obras Sociais, estatísticas e Fichário Central dos Assistidos. (IAMAMOTO & CARVALHO, 2014, pg. 202).

Em 1948⁹, ocorreu à inserção do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo, através do serviço de colocação familiar, movimento que foi organizado por juízes do estado de São Paulo e profissionais da escola de Serviço Social que tinha como objetivo “evitar a internação dos menores¹⁰ e criar ambiente favorável para o desenvolvimento dos menores” (MELO, 2011, pg. 33). Assim, a atuação profissional era baseada neste contexto ao assessoramento a tomada de decisão dos juízes.

Segundo Miranda (2016), em 1979 com a nova elaboração do Código de Menores, 1984 com a Lei da Execução Penal e 1990 com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contribuíram para a expansão da atuação e ampliação do debate, além de proporcionar novas roupagens para a atuação profissional. Dessa maneira, o Serviço Social foi inserido nos Tribunais de Justiça, instituições de medidas socioeducativas e acolhimentos institucionais. Em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal expandiram-se novos espaços e em 2000, deu-se início as discussões acerca do arsenal técnico operativo em relação aos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas,

Embora tais autores como Iamamoto e Carvalho (2014) tenham registros dessa atuação desde a década de 1930, Rodrigues (2011) discute que não houve uma continuidade no desenvolvimento da produção teórica da profissão no âmbito Sociojurídico, apresentando assim, os dilemas, desafios, conquistas, avanços e retrocessos, além da avaliação e da própria discussão sobre o exercício profissional neste espaço.

Portanto, é a partir da década de 2000 que a temática vem ganhando novas discussões. Conforme Borgianni (2013), o tema sociojurídico veio a ser debatido/pesquisado, a partir da revista Serviço Social e Sociedade nº 67 de 2001, onde a pedidos de profissionais, a Editora Cortez direcionou todos os artigos para a discussão sobre a inserção da (o) profissional no Poder Judiciário e no sistema penitenciário. Começaram-se então seminários e encontros para discussões sobre tal temática. Assim, no mesmo ano de 2001, ocorreu o X Congresso

⁹ É importante ressaltar a aproximação entre a criação das primeiras escolas de Serviço Social e a inserção profissional no Judiciário. As primeiras escolas de Serviço Social surgem entre os anos de 1936 a 1945. A primeira foi a PUC de São Paulo em 1936, a PUC do Rio de Janeiro em 1937 e na Bahia a Universidade Católica de Salvador (UCSAL) no ano de 1944. Disponível em: CASTRO, Manuel Manrique. **História do Serviço Social na América Latina**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 174 p. Tradução de José Paulo Netto e Balkys Villalobos.

¹⁰ Termo utilizado naquele período para se referir a crianças e adolescentes.

Brasileiro de Assistentes Sociais no Rio de Janeiro, onde tiveram espaços e seções temáticas específicas para os profissionais do sistema penitenciário e judiciário, utilizando então a expressão “sociojurídico” para representar este espaço.

Em 2002, os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) começaram a articular suas comissões para discutir sobre a temática do sociojurídico. Segundo o CFESS (2014), em 2003 ocorreu em Salvador – BA o 32º Encontro Nacional CFESS/CRESS onde ficou deliberado a realização do I Encontro Regional/ Estadual de Serviço Social na área sociojurídica, evento que ocorreu em 2004 e ficou intitulado “o I Seminário Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico”.

Em 2009, ocorreu o II Encontro Nacional Sociojurídico, na cidade de Cuiabá/ Mato Grosso, tendo como temática central “O Serviço Social no Campo Sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos” (CASTRO, 2016, pg. 49) discutiu-se então sobre a judicialização da questão social, possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional, identidade e autonomia do trabalho da (o) assistente social e ainda questões relativas às condições de trabalho e demandas profissionais, gênero, violência e diversidade (CFESS, 2012, p.9). Em 2012, através dos conjuntos CFESS/CRESS, ocorreu a publicação do material deste encontro, possibilitando que todas as pessoas que têm interesse pela temática, consigam ter acesso às discussões que aconteceram no II Encontro.

Já em 2014, o conjunto CFESS/CRESS apresentou mais um material intitulado “Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para a reflexão”, onde, considerado um material de referência para compreender este espaço, reúne discussões acerca dos aspectos históricos do espaço sociojurídico, tal como brevemente um mapeamento das instituições e atribuições das (os) assistentes sociais nestes espaços. Além disso, este documento discute sobre a relação do Sociojurídico com as políticas sociais e traz uma discussão breve e provisória sobre os dilemas, desafios e limites que permeiam o Serviço Social no âmbito sociojurídico. Diante de tais iniciativas para fomentar a discussão sobre a atuação profissional no espaço sociojurídico, existe ainda, entre diversos autores, a tentativa de definição do “campo” ou “área” sociojurídica¹¹.

Para Borgianni:

¹¹ Este trabalho não se propõe a entrar neste debate uma vez que existem posições distintas e por entender que ainda não temos acúmulo suficiente do debate para fundamentar uma escolha. No entanto, neste trabalho optamos por utilizar o termo “campo” ou “sistema” sociojurídico por ser o mais utilizado pela categoria profissional.

O *campo jurídico* é um conceito que foi formulado por Pierre Bourdieu, que o define como determinado espaço social no qual os chamados “operadores do direito” — magistrados, promotores e advogados — “concorrem pelo monopólio do direito de dizer o Direito. Assim, a autora propõe: “em vez de ‘campo sociojurídico’ ou ‘jurídico-social’, adotemos a terminologia *área sociojurídica*”. Pois, em primeiro lugar, não seria ‘campo’ naquele sentido de Bourdieu, porque não estamos disputando (corporativamente) com magistrados, promotores ou advogados, nesse espaço ou nessa área, *o direito de dizer o direito* (ainda que seja o direito social!). [...] Em segundo lugar, vejo que a prioridade ontológica aqui é do “social”, e não do “jurídico”, uma vez que as teleologias primárias que põem a questão social como expressão da luta de classes — ou, mais precisamente, as disputas permanentes do capital contra o trabalho na busca de maior exploração, e do trabalho contra capital na resistência a esse processo de exploração (e tudo que daí recorre) —, essa luta, esse conflito é que põe ao ser social a necessidade da instituição de teleologias secundárias, como o direito, o universo jurídico e a política, conforme já vimos. Assim, sociojurídico expressa com mais precisão do que jurídico-social o que o Serviço Social quer nominar como espaço onde se põem demandas que têm uma especificidade histórica em relação a outras áreas” (BORGIANNI, 2013, p. 423-424. Grifos da autora).

Já para Fávero (2003, pg. 10):

Campo (ou sistema) sócio-jurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros.

E, fazem parte desse campo sociojurídico:

As instituições que formam o Sistema de Justiça, ou seja, os Tribunais de Justiça — estaduais, federais e eleitorais —, o Ministério Público, as Procuradorias de Justiça, a Defensoria Pública [Estadual e da União], o Sistema Prisional, o Sistema de Segurança Pública, o Sistema de cumprimento de medidas socioeducativas, os Núcleos de Práticas Jurídicas das Universidades e Faculdades e todas as instituições e organizações que são abrangidas pelo Sistema de Garantias de Direitos, conforme o define a Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em seus três eixos: proteção, controle e exigibilidade dos direitos. (FÁVERO, apud CASTRO, 2016, pg.51).

1.3 Espaços de atuação do Serviço Social no Sociojurídico

Apesar dos obstáculos existentes para a efetivação do direito ao acesso à justiça, Chuairi (2001) discute que há um aumento significativo das pessoas em solucionar seus conflitos no âmbito da Justiça, onde na maioria das vezes, essas demandas judiciais que apenas a aplicação da Lei não consegue dar conta de solucionar, estão permeadas por diversas manifestações da questão social e isso requer o conhecimento técnico da (o) assistente social isto porque “ao se adentrar em um universo da impositividade como o mundo do Direito, a

atividade do trabalho ganha novas dimensões, que irão realizar uma espécie de equalização da alienação, do fetiche, da precarização e do estranhamento” (CFESS, 2014, p. 18).

Nesse sentido, o Serviço Social tem sido chamado para atuar nesse espaço assessorando e subsidiando as decisões judiciais.

O trabalho do assistente social nesses serviços se caracteriza por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o sistema de justiça. Além disso, esse espaço profissional permite a reflexão e a análise da realidade social dessa população, da efetividade das leis e de direitos na sociedade, possibilitando o desenvolvimento de ações que ampliem o alcance dos direitos humanos e a eficácia da ordem jurídica em nossa sociedade. (CHUAIARI, 2001, pg. 139.).

Assim, a atuação profissional neste espaço precisa estar relacionada à viabilização e garantia de direitos das (os) usuárias (os) do serviço, possibilitando que os indivíduos que procuram os serviços tenham esclarecimento de todos os seus direitos e deveres, precisando então considerar a complexidade e o contexto da vida desses indivíduos, respeitando-os como sujeitos de direitos e colaborando para a consolidação da cidadania e a transformação social. Dessa forma, cabe aos assistentes sociais “detentores de um poder profissional conferido pelo saber teórico-prático, questionar a axiologia da lei, sua relação de classe e mais, os complexos que a determinam, que remetem o profissional a armadilhas singulares” (CFESS, 2014, pg. 24.).

Para Castro (2016):

[...] cabe ao profissional de Serviço Social procurar “desvelar o cenário em que está inserido e o conjunto de projetos societários que está em jogo, desenvolvendo uma postura e uma práxis que supere o resultado do acúmulo de demandas, da adoção de um ‘tarefismo’ burocrático, moralizante e que não enfrenta as condições que originam os processos judiciais” (AGUINSKY, 2006, p. 24). Pois, a sua ação profissional estará situada em um campo sócio-ocupacional de disputas constantes entre manter a ordem social por meio de instrumentos e práticas coercitivas e/ou de controle e a defesa intransigente de direitos que permite conjugar a instrumentação com princípios ético-políticos. (CASTRO, 2016, pg. 53.).

Dentre os espaços múltiplos de atuação do Serviço Social, podem-se destacar: a área da Infância e Juventude, em programas de acompanhamento às medidas sócio-educativas, processos de adoção, guarda, destituição do poder familiar; programas relacionados a acompanhamento de penas abertas e penas alternativas junto ao sistema penitenciário grupos de apoio à adoção; assessoramento aos juízes das áreas de família, infância e juventude, cível, execução penal, Juizados Especiais, entre outras; como também desempenhando funções junto ao Ministério Público e suas Promotorias; atuam na garantia do acesso à justiça, por meio das Defensorias Públicas e dos Escritórios de Assistência Jurídicas. (ALAPANIAN, SACRAMENTO e SANTOS, 2006, pg. 03-04).

Em 2014, através da publicação do documento do CFESS, houve a tentativa de caracterizar as instituições ou serviços que compõem o sociojurídico ou tem interface com ele, através de dados coletados em 2009 onde o estudo teve o objetivo de conhecer e mapear o Serviço Social neste contexto analisando breve e limitadamente alguns elementos como: condições de trabalho, número de profissionais, espaço sócio-ocupacional, número de profissionais, vínculo trabalhista, nomenclatura do cargo, carga horária, salário, gratificações, chefias, trabalho interdisciplinar, articulação com outras categorias e atribuições profissionais.

Segundo o CFESS (2014), são espaços que constituem o âmbito Sociojurídico:

- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Execução Penal e Sistema Prisional;
- Execução de medidas socioeducativas;
- Segurança Pública – Instituições Policiais;
- Programas na área de Políticas Públicas e Segurança e
- Serviço de acolhimento institucional/familiar.

Chuaiari (2001) destaca que as principais atribuições do Serviço Social nesta área são:

Assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica e demais profissionais deste campo, em questões específicas de sua profissão; Realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão; Planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico; Participar de programas de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos; Treinamento, supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área. (CHUAIARI, 2001, pg. 138).

É importante afirmar que as atribuições da (o) assistente social no sociojurídico não se restringem apenas as que foram mencionadas acima, e dadas às especificidades de cada instituição e da realidade regional, novas atribuições são direcionadas para o profissional de Serviço Social. Tentaremos, de forma breve, apresentar um pouco de cada espaço de atuação da (o) assistente social no sociojurídico, visto que esta pesquisa, não se propõe a discutir todos esses espaços de atuação do Serviço Social no Sociojurídico.

1.3.1 Poder Judiciário:

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Poder Judiciário é um dos três poderes da União e é formado por: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), além dos Tribunais Regionais Federais (TRF), Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares e os Tribunais e Juízes dos estados e do Distrito Federal e Territórios. No entanto, segundo o CFESS (2014), a atuação profissional dos assistentes sociais nesse espaço se caracteriza em maior escala no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais.

Mesmo considerado como um dos primeiros espaços de atuação de assistentes sociais no Brasil, o Serviço Social no Judiciário vem construindo e reformulando os espaços de atuação na instituição, desmitificando o caráter conservador e fiscalizador que remonte as décadas de 1930 e 1940, uma vez que há uma necessidade maior de intervenção, já que a maioria das demandas “se apresentam enquanto expressões concretas da questão social mais ampla que gera desigualdades, dificuldades e falta de acesso a direitos sociais e fundamentais” (FÁVERO, MELÃO e JORGE, 2015, pg. 125). Assim, o Serviço Social neste espaço está vinculado à viabilização dos direitos dos cidadãos envolvidos em ações judiciais, atuando de diversas formas, sendo a mais freqüente a elaboração do estudo social, uma atribuição de caráter privativo do Serviço Social. Com isso, as intervenções são norteadas pelos princípios éticos do Código de Ética da (o) Assistente Social e na grande maioria das ações de atuação, o estudo social, subsidia as decisões judiciais.

Além disso, são atribuições do Serviço Social no Poder Judiciário, especificamente no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Estudo social, avaliação, subsídios e assessoria: apresentar subsídios técnicos para decisões dos Juízes da Infância e Juventude, Famílias e Sucessões, fornecer subsídios para decisões judiciais por meio do estudo social, laudo social e relatórios, com parecer técnico a fim de que o Juiz possa aplicar uma sentença mais justa e próxima da realidade; [...] diagnosticar a realidade social das famílias e sua problemática com vistas a intervenção judicial; [...]aconselhar, orientar, e esclarecer sobre direitos e deveres; [...]encaminhar para recursos da comunidade; [...]inserir e garantir o acesso dos sujeitos aos direitos e serviços sociais e sua ampliação [...] (FAVERO, MELAO e JORGE, 2015, pg. 127-129).

Segundo Rodrigues (2011), no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, os profissionais desenvolvem atividades de mediação familiar, perícias e estudos sociais e as “principais áreas de atuação são as Varas da Infância e Juventude, Varas das Famílias, Varas da Execução Cível e Criminal e outras instâncias” (Ibidem, pg. 30).

No entanto, é necessário que neste espaço, a (o) profissional se atentarem para as condições de realização dessas perícias e estudos sociais, visto que:

A perícia realizada pelo/a assistente social pode produzir uma verdade sobre determinada realidade social, envolvendo indivíduos, grupos, instituições, populações. Contudo, a opinião profissional deve estar orientada para apontarem que medida uma intervenção do poder coercitivo do Estado (do Poder Judiciário) pode potencializar o acesso desses sujeitos a seus direitos, a depender dos elementos que compõem aquele contexto histórico, aquele momento em que a perícia foi realizada. (CFESS, 2014, pg. 47).

O CFESS ainda chama atenção para que:

O exercício profissional no Poder Judiciário certamente está atravessado por inúmeras armadilhas, na sua maioria afetas à perspectiva de manutenção da ordem vigente e do *status quo*, que atravessam esse poder, capturando o serviço social em suas lógicas adversariais. Nessa contextura, o serviço social é chamado a posicionar-se sobre a 'verdade' em processos envolvendo litígios familiares, suspensão ou perda do poder familiar, interdição civil, entre outros; por vezes, a ausência de uma visão crítica e de totalidade da realidade social que cerca as famílias em questão faz com que o/a profissional deposite na família, arrancando-a do contexto social, visões culpabilizadoras, criminalizantes e descontextualizadas, reiterando práticas violadoras de direitos. Por outro lado, o/a profissional pode contribuir para levar aos autos percepções que desvelam as expressões da questão social, entendendo os sujeitos envolvidos como credores de direitos. (CFESS, 2014, pg. 52-53).

Por isso, é necessário que a (o) profissional que esteja inserida nas instâncias do Poder Judiciário, tenha o compromisso ético-político com a transformação social do usuário, tendo como base os princípios éticos fundamentais do Código de Ética do Serviço Social, para que no momento da assessoria e subsidiação das intervenções dos Juízes, não continuem com as práticas culpabilizadoras, punitivas, fiscalizatórias e de ajustamento do indivíduo que estiveram presentes na gênese da profissão.

1.3.2 Ministério Público

O Ministério Público é uma instituição independente do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, e conforme consta no artigo 127 da Constituição Federal do Brasil de 1988: “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. Assim, pode-se dizer que o Ministério Público: “detém a competência para fiscalizar a correta aplicação da Constituição Federal e das leis, para a proteção do Estado de Direito e para resguardar o

interesse público quando lesado em seus direitos” (MPSC, apud RODRIGUES, 2011) atuando nos Direitos Constitucional, Criminal, Cível e de Defesa da Coletividade.

Assim, neste espaço a (o) assistente social está sempre trabalhando com questões que envolvem famílias, infância e juventude, criminal e questões relacionadas aos direitos da coletividade. Além das principais atribuições, as (os) assistentes sociais estão requisitadas (os) para elaborar o estudo social para subsidiar as ações dos Promotores de Justiça.

Segundo o CFESS (2014), são algumas das principais atribuições mais frequentes das (os) assistentes sociais no Ministério Público:

Avaliações sociais, perícia técnica em serviço social; acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), envolvendo famílias; orientação a indivíduos e famílias; [...] vistorias a entidades públicas e privadas; avaliação de políticas públicas, avaliação de planos, orçamentos e relatórios de gestão de políticas públicas; elaboração de pesquisas com demandas que sugerem políticas públicas; apoio à implementação de fundos, conselhos, planos de ação e de capacitação continuada de conselheiros/as; [...] organização de sistema de informação sobre a rede socioassistencial; constituição de parcerias com instituições públicas e da sociedade civil, para fins de encaminhamento e aperfeiçoamento das equipes que atuam nas políticas públicas; participação em audiências públicas, conferências municipais e outros eventos cujos temas são afetos aos direitos humanos, às atribuições do MP e ao trabalho profissional; acompanhamento de instituições de abrigo de idosos/as e de ações coletivas de interdição dos/as mesmos/as; assessoramento técnico a grupos de trabalho internos e externos, que tenham como foco as políticas públicas que envolvem direitos humanos; supervisão de estágio em serviço social; formação continuada da equipe de serviço social, por meio de reuniões sistemáticas, participação em seminários, cursos, congressos e capacitações. (CFESS, 2014, pg 56 e 57).

1.3.3 Defensoria Pública e/ou Serviços de Assistência Jurídica Gratuita

Como já mencionado no início deste capítulo, a Assistência Jurídica gratuita é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso LXXIV, a qual diz que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.” Além disso, está previsto no artigo nº 134 da CF/88, que a Defensoria Pública “[...] é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados”, conforme disposto no artigo citado anteriormente.

Segundo o CFESS (2014), foram mapeadas as principais atribuições do Serviço Social na Defensoria Pública como:

Avaliação/perícia social; atendimento aos/às assistidos/as, informações para acesso a serviços; atendimento sociojurídico; triagem de casos; participação em mediação de

conflitos; participação em reuniões de conciliação; encaminhamentos à rede; planejamento, elaboração e execução de projetos sociais. (CFESS, 2014, pg.61).

Segundo Santos (2015, pg. 112), o Serviço Social na Defensoria Pública fica encarregado de atender as demandas que são emergentes da questão social, atuando principalmente em “demandas da área de saúde, como questões de medicamentos ou tratamentos de alto custo, marcação de exames e problemas relacionados aos planos de saúde, quando solicitado pelos Defensores Públicos e/ou pelo setor de Atendimento Inicial”. Ainda, atuam na questão de interdição, curatela, demandas de famílias como guarda, pensão alimentícia e regulamentação de visitas. Atua frente às demandas de violência contra a mulher, violência contra crianças e adolescentes, contra idosos (os), e na defesa dos direitos de todos os cidadãos. Tem-se ainda, o trabalho de articulação com os serviços da rede de atendimento.

Já os Serviços de Assistência Jurídica Gratuita, oferecidos através do Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) são espaços que as universidades e faculdades que tem o curso de Direito oferecem como campo de estágio obrigatório para todas (os) acadêmicas (os) do curso. Vale ressaltar que o documento do CFESS (2014) não obteve dados acerca da atuação do Serviço Social neste espaço. No entanto, de acordo com Melo (2011) em sua pesquisa realizada sobre “O perfil e as demandas das famílias atendidas na área da família no EMAJ- UFSC”, o Serviço Social tem como objetivo geral:

Contribuir na viabilização do acesso à justiça e os direitos sociais a partir das demandas dos usuários apresentadas ao EMAJ, tendo em vista fortalecer o processo de construção da cidadania; Qualificar o EMAJ como espaço de articulação entre ensino, pesquisa e extensão do Serviço Social no campo sócio-jurídico, contribuindo para uma formação qualificada e competente do ponto de vista metodológico, ético-político e técnico-operativo. (MELO, 2011, pg. 40).

O cotidiano profissional da (o) assistente social na Defensoria Pública será discutido com mais fundamentação no decorrer desta pesquisa.

1.3.4 Execução Penal e Sistema Prisional

Segundo o CFESS (2014, pg. 66), o Sistema Prisional brasileiro pode ser considerado como o espaço de cumprimento de penas e sentenças e “isso engloba a execução penal, no Brasil chamado de Política de Ressocialização”. Tal política foi implementada através da Lei

de Execução Penal e é executada pelo Ministério da Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional. Constituem como instâncias do Sistema Prisional: cadeias públicas, delegacias, penitenciárias e os centros de detenção provisória.

Para o CFESS (2014, pg.66), no Sistema Prisional, a (o) assistente social:

É chamado a atuar de diversas formas, desde a produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial de progressão de regime; a participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares; o acompanhamento das atividades religiosas, entre outros. Destaca-se que nem sempre as ações propostas pela instituição aos/às assistentes sociais condizem com sua formação ou são de sua competência, algumas, inclusive, podem se mostrar opostas aos fundamentos da ética profissional.

Para além disso, o mapeamento realizado pelo CFESS em 2009 identificou algumas das atribuições da (o) assistente social no Sistema Prisional:

Avaliação social para fins judiciais e/ou processos avaliativos institucionais; acompanhamento de detentos/as e famílias; orientação às populações carcerárias e a familiares sobre seus direitos, orientação ao/à apenado/a sobre seus direitos e deveres e sobre as normas institucionais; triagem, acolhimento e reuniões com reclusos/as; cadastro e demais procedimentos, articulação com a rede e encaminhamentos diversos, encaminhamentos a setores internos; acompanhamento dos/as apenados/as a saídas para trabalho e visitas a familiares; acompanhamento a egressos/as; participação dos movimentos sociais e organizativos vinculados à temáticas sociojurídica; acompanhamento de processos junto da Defensoria Pública. (CFESS, 2014, pg 70-72).

Por isso a importância da (o) assistente social neste espaço, visto que por se tratar de uma instância punitiva e coercitiva, é notória a violação de direitos das (os) detentas (os), uma vez que a própria instituição acaba julgando o indivíduo e não o reconhece como sujeitos de direitos. Assim, segundo o CFESS (2014) em questões como a saúde que é bastante precarizada nesses espaços, onde como forma de punição as (o)s detentos acabam ficando sem este acesso, principalmente, se tratando de mulheres grávidas, a atuação do Serviço Social é fundamental na perspectiva de garantia de direitos.

Não obstante, a publicação do CFESS (2014) chama atenção para as armadilhas que permeiam este espaço sócio - ocupacional, onde pela própria limitação desse campo, tal como a falta de políticas públicas e a ideologia da sociedade e dos próprios governantes perante essa população, o trabalho da (o) assistente social acaba sendo compreendido como uma espécie de controle social da população carcerária. Ainda assim, ao invés das (os) profissionais atuarem com a viabilização dos direitos sociais mais amplos dessa população, sua atuação

profissional acaba sendo restringida a garantia de direitos humanos mínimos como alimentação e higiene pessoal para as (os) detentas (os).

1.3.5 Execução de Medidas Socioeducativas

Como já mencionado anteriormente, um dos primeiros espaços de atuação de assistentes sociais foi na esfera judiciária, através dos Juizados de Menores. Nesse contexto, segundo Fávero apud Rodrigues (2011), o Serviço Social tinha um caráter de regular, controlar, disciplinar e reajustar o comportamento das crianças e adolescentes.

Dessa maneira, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, trouxe mudanças significativas para os direitos e deveres da criança e adolescente, tal como a responsabilidade do Estado, das famílias e da sociedade civil no desenvolvimento dessa população. Houve então a mudança do termo relacionado a crianças e adolescentes que cometiam algum tipo de ato infracional, tal como aprofundamento do debate sobre medidas socioeducativas que podem ser aplicadas para crianças e adolescentes neste contexto.

As medidas socioeducativas previstas no ECA estão no artigo 112:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semi-liberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. (BRASIL, 1990).

Tais medidas são aplicadas pelas Varas da Infância e Juventude, tal como no Ministério Público e segundo o documento do CFESS (2014), a atuação está mais direcionada para o acompanhamento de adolescentes e suas famílias em diversas dimensões, na elaboração de relatórios e estudos sociais, articulação com a rede de serviços, entre outros.

Embora a ação profissional do assistente social não se resuma apenas a esse sistema, ele tem um papel fundamental tanto no Ministério Público como no Poder Judiciário, onde está sendo apurada a prática de algum ato infracional, o assistente social vai fornecer subsídios para uma decisão judicial ou para a denúncia ao Ministério Público, que fará a averiguação de tal irregularidade, para a sanção das medidas sócio-educativas e medidas de proteção. (RODRIGUES, 2011, pg. 38).

Segundo Freitas apud Rodrigues (2011), a discussão do fazer profissional na execução dessas medidas é um tema que carece de produções teóricas e requer uma capacitação constante na formação continuada dos profissionais que atuam nessa área.

1.3.6 Segurança Pública – Instituições Privadas

De acordo com o documento do CFESS (2014), a atuação de assistentes sociais na Segurança Pública ocorre no atendimento direto à população para orientações de serviços periciais e na área de recursos humanos da própria instituição.

Assim, as atribuições se baseiam em:

[...] orientação sobre procedimentos de coleta de provas, avaliação social, orientações a vítimas, acompanhar e orientar os/as servidores/as, desenvolvimento de ações socioeducativas referentes à qualidade de vida dos/as servidores, planejamento de políticas para os/as policiais e dependentes, mediação de conflitos, triagem de casos, atendimento ao público em delegacias, supervisão de estagiários/as de serviço social e pesquisas sociais. (CFESS, 2014, pg.81-82).

Percebe-se então com este levantamento do CFESS realizado em 2009 que teve sua publicação através da brochura em 2014, que ainda há muito que se avançar nessa discussão, tal como na elaboração das atribuições das (os) assistentes sociais nestes espaços e ainda, na produção bibliográfica sobre essa atuação para subsidiar outros profissionais.

1.3.7 Programas na área de Políticas Públicas de Segurança

Segundo a publicação do CFESS (2014), por se tratar de um espaço recente e de certa forma bastante sigiloso por questões de segurança, visto que os Programas de Proteção e Assistência as Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte e Programa de Proteção a Defensores De Direitos Humanos Ameaçados de Morte fazem parte desta esfera, há pouca produção teórica sobre esse exercício profissional.

1.3.8 Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar

O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida provisória e implementadas apenas em casos excepcionais. A medida se aplica quando todas as tentativas para manter a criança e adolescente no seu convívio familiar de origem, não foram tão eficazes. Assim, diante do mapeamento do CFESS, não alcançou as (os) assistentes sociais nesses espaços,

mas trouxeram então, desafios para o exercício profissional nesses espaços sócio-ocupacionais:

O equacionamento entre o cumprimento dos prazos e estatutos legais e o trabalho técnico balizado pelos preceitos éticos, trabalho hoje mais evidenciado com as audiências concentradas e o monitoramento do tempo de permanência nas instituições de acolhimento; o estudo social e suas possibilidades de contribuição quanto ao esgotamento de todos os recursos possíveis para manutenção do convívio familiar e comunitário com qualidade e segurança; a intersetorialidade como responsabilidade pública para garantir e acessar direitos; a agilidade necessária dos serviços públicos e órgãos de defesa de direitos para responder às demandas e necessidades imediatas; as condições técnicas de trabalho para atuar junto às famílias e elaborar planos de intervenção social; e outros. (CFESS, 2014, pg. 84).

É importante salientar que o Serviço de Acolhimento Institucional constitui-se como um serviço oferecido pelos serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, que está regulamentado através da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mas as formas de acesso de crianças e adolescentes nesses serviços é através do Poder Judiciário.

2. INTERFACE DO SOCIOJURÍDICO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS

*O resto da feição pode ser perdoado.
Não pode haver logo tudo em abundância.
Alimentado de pão da justiça
Pode ser feito o trabalho
De que resulta a abundância.
(Bertolt Brecht)*

Este capítulo tem como objetivo discutir sobre a relação do Sociojurídico com as Políticas Sociais. Para isso, serão feitas análises sobre as Políticas Sociais no contexto brasileiro, dando ênfase ao Sistema de Proteção Social pós Constituição de 1988. Além disso, será discutido sobre a Defensoria Pública e a sua relação com os direitos de cidadania, trazendo alguns conceitos para entender tal direito. Ainda, trará reflexões sobre as manifestações da questão social, neste caso, na Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.1 Políticas Sociais e o Sociojurídico

Discutir sobre a relação entre o Sociojurídico e as Políticas Sociais requer uma breve discussão sobre como o Sistema de Proteção Social foi construído ao longo do tempo. Vale ressaltar que não é objetivo deste trabalho explicar profundamente o que é Política Social, mas sabemos que é necessária uma breve discussão para entender qual a relação das políticas sociais com o Sociojurídico.

Segundo Piana (2009, pg.22), não se pode precisar um período específico de surgimento das primeiras Políticas Sociais, mas sua origem situa-se na transição do capitalismo concorrencial para o monopolista, especialmente no final do século XIX, por meio de mobilização operária, estando ligadas a lutas sociais e reivindicações de trabalhadores para melhores qualidades de vida e condições de trabalho (BEHRING E BOSCHETTI, 2009, pg.47).

O surgimento das políticas sociais foi gradual e diferenciado entre os países, dependendo dos movimentos de organização e pressão da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas, e das correlações e composições de força no âmbito do Estado. Os autores são unânimes em situar o final do século XIX como o período em que o Estado capitalista passa a assumir e a realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade. (BEHRING e BOSCHETTI, 2009, pg. 64).

Até 1930, o liberalismo era predominante nos países. Nesse período, o Estado disponibilizava o mínimo de direitos e a miséria era vista como algo natural e o enfrentamento da questão social era repressivo, como uma forma de manter a ordem e não traziam mudanças significativas. De acordo com Piana (2009), as primeiras ações de Políticas Sociais ocorreram entre os Estado Liberal e o Estado Social, onde houve uma nova visão de Estado, pressionado pela luta das classes trabalhadoras. Após o modelo taylorista/fordista e com as transformações do mundo do trabalho caracterizadas por novos tipos de relação e contratação de trabalhos, os países entram em crise e substituem pelo modelo de acumulação flexível, que segundo Antunes (1996 apud PIANA, 2009, pg. 27) caracterizava-se por:

[...] um processo produtivo flexível que atenda esta ou aquela rigidez característica de produção em linha de montagem do tipo fordista [...]. É então um processo de organização do trabalho fundado numa resposta imediata à demanda, numa organização flexível do trabalho, numa produção integrada e que supõe necessariamente o envolvimento do trabalho, acarretando o estranhamento do trabalhador, sua “alienação” do trabalho que se torna menos despótico e mais manipulatório [...]. Um sistema de produção flexível supõe direitos do trabalhador também flexíveis, ou de forma mais aguda, supõe a eliminação dos direitos do trabalho [...].

Com esse novo modelo, o capitalismo passa a ser considerado monopolista, visto que a produção começou a ficar restrita a pequenos grupos monopolizados e garantindo lucros maiores para os capitalistas. Assim, aumentam a competição entre os setores o que impulsiona o investimento em novas tecnologias, relações de trabalho e contratação. A este fenômeno da concorrência entre os grupos monopolistas, deu-se o nome de globalização e cresceu então, os números de desemprego, exclusão social, pobreza (PIANA, 2009, pg. 29.) aumentando também, o número de desigualdades sociais.

Em meio a tal crise, após a Segunda Guerra Mundial, consolidou-se o Estado de Bem-Estar-Social (*Welfare State*) e logo após, o neoliberalismo (ibidem, pg.30). O Estado de Bem-Estar-Social tinha como princípio “o pleno emprego e a menor desigualdade social entre os cidadãos” (idem). Então, tinha a concepção “de que os governos são responsáveis pela garantia de um mínimo padrão de vida para todos os cidadãos, como direito social” (idem).

Faleiros afirma que:

É pelo Estado Bem-Estar que o Estado garante ao cidadão a oportunidade de acesso gratuito a certos serviços e a prestação de benefícios mínimos para todos. Nos Estados Unidos, esses benefícios dependem de critérios rigorosos de pobreza e os serviços de saúde não são estatizados, havendo serviços de saúde para os velhos e pobres. O “acesso geral” à educação, à saúde e à justiça existente na Europa decorre de direitos estabelecidos numa vasta legislação que se justifica em nome da

cidadania. O cidadão é um sujeito de direitos sociais que tem igualdade de tratamento perante as políticas sociais existentes. (FALEIROS, 1991, pg. 20).

Ainda, conforme Faleiros (1991, pg. 28),

Nos países pobres periféricos não existe o Welfare State nem um pleno keynesianismo em política. Devido à profunda desigualdade de classes, as políticas sociais não são de acesso universal, decorrentes do fato da residência no país ou da cidadania. São políticas “categoriais”, isto é, que tem como alvo certas categorias específicas da população, como trabalhadores (seguros), crianças (alimentos, vacinas) desnutridas (distribuição de leite), certos tipos de doentes (hansenianos, por exemplo), através de programas criados a cada gestão governamental, segundo critérios clientelísticos e burocráticos. Na América Latina, há grande diversidade na implantação de políticas sociais, de acordo com cada país [...].

Foi na década de 1970 que ocorreu um declínio do Estado de Bem-Estar-Social, avançando-se então, as idéias liberais, privilegiando os interesses do capitalismo, onde voltou-se então a naturalizar as desigualdades sociais, vivendo assim, o que Piana (2009, pg. 33) chamou de desmonte da cidadania social.

Tem-se em quase todo o mundo, o desmonte das políticas nacionais de garantias sociais básicas, cujas principais implicações estão voltadas aos cortes de programas sociais à população de baixa renda, à diminuição dos benefícios da seguridade social e à criminalização da pobreza com o incentivo às práticas tradicionais de clientelismo, à filantropia social e empresarial, à solidariedade informal e ao assistencialismo, revestidos de práticas alternativas e inovadoras para uma realidade de pobreza e exclusão social. (PEREIRA apud PIANA, 2009, pg. 33).

Segundo Pastorinni apud Piana (2009, pg.35):

Partindo da perspectiva marxista, as políticas sociais devem ser entendidas como produto concreto do desenvolvimento capitalista, de suas contradições, da acumulação crescente do capital e, assim, um produto histórico, e não consequência de um desenvolvimento “natural”. As políticas sociais desenvolvem algumas funções primordiais no mundo capitalista: função social, econômica e política

Para Piana (2009, pg. 38):

As políticas sociais brasileiras sempre tiveram um caráter assistencialista, paternalista e clientelista, com o qual o Estado, por meio de medidas paliativas e fragmentadas, intervém nas manifestações da questão social, preocupado, inicialmente, em manter a ordem social. São elas formatadas a partir de um contexto autoritário no interior de um modelo de crescimento econômico concentrador de renda e socialmente excludente.

No entanto, a Proteção Social Brasileira só terá início efetivamente no ano de 1988, através da Constituição Federal, que coloca os direitos sociais como direitos universais. Com

a Constituição Federal, além de todos os direitos sociais assegurados no artigo¹² 6º, ficam definidos como o tripé da Seguridade Social as Políticas Sociais de Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Mas, ainda assim, existe um embate, onde segundo o CFESS (2014, pg. 86), ao mesmo tempo em que a Constituição Federal assegura direitos sociais básicos e fundamentais para a (o) cidadã (o) viver com dignidade, o Estado reduz suas responsabilidades, focalizando, fragilizando e dificultando assim, a efetivação das políticas sociais, isto porque os interesses econômicos, políticos e financeiros da classe dominante da sociedade brasileira, determinam como deve funcionar a questão do direito para a classe trabalhadora e assim, a população não tem o acesso efetivo aos direitos humanos e sociais básicos para o exercício da cidadania.

[...] ao mesmo tempo em que houve a ampliação dos direitos positivados na Constituição Federal de 1988, ocorreu sua negação pelo Estado em diferentes instâncias administrativas, o que acabou por gerar esse fenômeno na esfera pública, que é o que alguns juristas e cientistas sociais estão chamando de “judicialização dos conflitos sociais” ou ainda, “judicialização política” (BORGIANNI, 2013, p.47).

Assim, com a omissão do Estado para efetivar uma política pública, as (os) cidadãs (os) que têm seus direitos sociais negados, procuram os serviços judiciais que se baseiam em um fenômeno “caracterizado pela transferência para o Poder Judiciário, da responsabilidade de promover o enfrentamento da questão social na perspectiva da efetivação dos direitos humanos” (AGUINSKY e ALENCASTRO 2006, pg. 21). Uma vez que o Estado não consegue/deseja conduzir e promover com efetividade as políticas públicas e sociais, as (os) cidadãs (os) que têm os seus direitos violados, recorrem ao sistema sociojurídico, especificamente ao Poder Judiciário, às Defensorias Públicas (no caso da população hipossuficiente) e aos Ministérios Públicos, desenvolvendo assim, o processo de judicialização da questão social.

Apesar de ter os direitos sociais garantidos na Constituição Federal, foi necessário, fomentado pela luta de movimentos sociais, propor estratégias para que tais direitos não ficassem apenas nas declarações e legislações, mas que fossem assegurados jurisdicionalmente. Borgianni (2013) traz uma discussão pertinente sobre essa questão quando diz que o Direito e a Lei não se confundem ou são sinônimos. Isto porque o direito é “sempre muito mais amplo e complexo do que a própria lei ou do que as estruturas burocráticas que se formaram para garantir seu cumprimento” (BORGIANNI, 2013, pg. 427).

¹² Segundo a Constituição Federal são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (pg. 11).

No entanto, uma vez que o Poder Judiciário é procurado para garantir a efetivação de algum direito, utilizando de recursos burocráticos para pressionar o governo e as instituições para o cumprimento da lei, subtede-se que o próprio Estado já está violando determinados direitos das (os) cidadãs (os).

Entre outros motivos, este processo tem sido questionado porque o exercício da cidadania mediante o acesso ao Poder Judiciário nem sempre é percebido como parte do processo político democrático. Críticas são feitas a sua intromissão na política, sob o argumento de que é a esfera pública o espaço legítimo para participação. Nesta perspectiva, entende-se que a cobrança pelo direito ao se dirigir ao Poder Judiciário, descaracteriza a identificação da questão enquanto problema coletivo, enraizado na luta de classe, que tem como efeito o esvaziamento da participação em outros espaços. (SIERRA, 2011, pg. 258)

Autores como Aguiniski e Alencastro apud Sierra (2011), refletem sobre o fenômeno da judicialização da questão social, visto que uma vez procurado o Poder Judiciário, as demandas são tratadas de forma individualmente e não coletivas, sendo resolvidos então caso a caso que chegam a ser judicializados. Assim, as (os) cidadãs (os) que têm dificuldades em acessar o Poder Judiciário sejam por excesso de formalismo e hierarquia existente, condições temporárias de esperar as decisões judiciais e/ou acesso à informação pertinente para sua demanda, acaba tendo o seu direito violado e sua situação não sendo resolvida.

Marilda Iamamoto apud SIERRA (2011) assinala que apesar de reconhecer a importância do Poder Judiciário para a reafirmação da cidadania mostra receio por entender que:

Enquanto parte do poder do Estado, o Poder Judiciário também carrega fortes marcas do saber burocrático, próprio dos aparelhos estatais, o que se espalha na cultura das repartições públicas e de seus agentes, que pode impregnar os profissionais que aí atuam. (IAMAMOTO apud SIERRA, 2011, pg. 259).

Assim, uma vez que a (o) profissional que não estiver comprometida (o) com o projeto ético político da profissão, ao atuar no sistema sociojurídico, acaba reproduzindo a culpabilização do indivíduo, tornando assim, a sua intervenção uma reprodução das práticas fiscalizadoras e punitivas do sistema de Justiça.

Dessa forma, a procura pela efetivação dos direitos no Brasil “ocorre em função da escassez de políticas que assegurem a efetivação dos direitos de cidadania” (SIERRA, 2011, pg.260). Assim, aumentam o número de demandas para serem judicializados na expectativa de que através de uma ação judicial, os juízes forcem o governo a cumprir com o direito, e

então, as instituições jurídicas que era para ser pensada como última opção para resolução de conflitos passa a ser procurada como a única expectativa de solução.

2.2 Defensoria Pública como instrumento de acesso aos direitos de cidadania

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 1º como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direitos a cidadania. Diversos autores que discutem sobre a cidadania, diz que não existe um conceito estabelecido para definir tal temática, isto porque é um conceito que está sempre em evolução. Segundo Cavalcante (s.d), compreender a cidadania requer uma reflexão histórica, relacionando com as lutas e manifestações dos povos que antes da promulgação da Constituição, só era considerado cidadão a classe burguesa que tinham o poder, com propriedades e direito ao voto, excluindo assim as mulheres, crianças, negros e idosos de todo e qualquer direito.

De acordo com Silva, V.R. (1999) que ao analisar as obras de T.H.Marshall, o autor traz que a cidadania foi construída historicamente e teve seu início no século XVIII, a partir do reconhecimento dos direitos civis, políticos e por último os direitos sociais. Sobre isso Boaventura Santos apud Silva, V.R. (1999, pg. 61) discute que a cidadania é:

[...] constituída por diferentes tipos de direitos e instituições; é produto de histórias sociais diferenciadas protagonizadas por grupos sociais diferentes. Os direitos cívicos correspondem ao primeiro momento do desenvolvimento da cidadania; são os mais universais em termos de base social que atingem e apoiam-se nas instituições do direito moderno e do sistema judicial que o aplica. Os direitos políticos são mais tardios e de universalização mais difícil e traduzem-se institucionalmente nos parlamentos, nos sistemas eleitorais e nos sistemas políticos em geral. Por último, os direitos sociais só se desenvolvem no nosso século e, com plenitude, depois da Segunda Guerra Mundial; têm como referência social as classes trabalhadoras e são aplicados através de múltiplas instituições que, no conjunto, constituem o Estado-Providência.

Para Carlos Nelson Coutinho apud Silva, V.R. (1999):

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. Sublinho a expressão historicamente porque me parece fundamental ressaltar o fato de que soberania popular, democracia e cidadania (três expressões para, em última instância, dizer a mesma coisa) devem ser pensadas como processos eminentemente históricos, como conceitos e realidades aos quais a história atribui permanentemente novas e mais ricas determinações. (COUTINHO, apud SILVA, 1999, pg. 66).

Na concepção de Pinsky apud Cavalcante, (s.d, pg. 06)

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade. À propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis, é também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: O direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranqüila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais.

Já Vicente de Paula Faleiros apud Silva, V.R. (1999), discute a cidadania contextualizando o indivíduo com os direitos e deveres na relação com o Estado:

A cidadania se constitui no exercício dos direitos civis, políticos, sociais, ambientais, éticos, que foram construídos historicamente, através das leis, normas, costumes, convenções, que fazem com que os indivíduos sejam reconhecidos como membros ativos de uma determinada sociedade, podendo exigir dela os seus direitos, ao mesmo tempo que ela lhe exige determinados deveres comuns. Os deveres do Estado são, por sua vez, direitos do cidadão. (FALEIROS apud SILVA, 1999, pg. 68.).

No entanto, Behring e Boschetti (2008, pg. 195) “entendendo os direitos na sociedade capitalista como capazes de reduzir desigualdades, mas não são e não foram capazes de acabar com a estrutura de classes” chama atenção para

[...] reafirmar direitos e políticas sociais no âmbito do capitalismo e lutar por eles, tendo como projeto uma sociedade justa e igualitária, não significa contentar-se com os direitos nos marcos do capitalismo. Essa é uma estratégia para o estabelecimento de condições objetivas de construção de outra forma de sociabilidade. Quando temos clareza de seus limites, bem como sua natureza contraditória, vemos a política social como ela é: pode assumir tanto um caráter de espaço de concretização de direitos dos trabalhadores, quanto ser funcional à acumulação do capital e à manutenção do *status* vigente.

Com esses conceitos, podemos perceber que a cidadania não é algo que nos foi dado e sim fruto de grandes lutas e manifestações da classe trabalhadora e que até hoje, lutamos para o exercício e a materialização dos direitos de cidadania. Não obstante, cabe ao Estado fazer com que as (os) cidadãs (os) tenham assegurados a cidadania plena, possibilitando que tudo aquilo que está assegurado na Constituição Federal, venha a ser efetivado.

Para garantir a cidadania e outros direitos fundamentais como a dignidade da pessoa humana, tem-se dentre os objetivos fundamentais da Constituição Federal “construir uma sociedade livre, justa e igualitária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988, pg.09). Com isso, traz também em seu artigo 5º que “todos são iguais perante a Lei” (Idem). No entanto, sabendo e considerando a

sociedade capitalista na qual estamos inseridos, onde os direitos da classe trabalhadora são violados constantemente, o acesso a alguns direitos, principalmente o acesso à justiça para a garantia da cidadania é permeado de obstáculos.

A Constituição Federal assegura ainda, no artigo 5º, inciso LXXIV que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. E para isso, a Constituição Federal estabelece uma instituição com a tarefa de viabilizar o acesso à justiça, para viabilizar os direitos sociais das (os) cidadãs (os) e promovendo o direito fundamental de cidadania. Assim, a Defensoria Pública se consolida junto com a Constituição Cidadã em 1988 em meio ao processo de redemocratização do país, movimentos para a garantia de direitos sociais e a cidadania e a luta pelas desigualdades sociais.

A Defensoria Pública tem como público alvo as pessoas que não têm condições de arcar com os honorários advocatícios sem que isso interfira no orçamento de suas necessidades básicas. Ou seja, são aquelas pessoas de baixa renda, assalariadas ou não, que detém do mínimo social para a sua sobrevivência. É perceptível que as pessoas que são mais informadas, que têm uma condição financeira e grau de instrução maior, consigam compreender e buscar seus direitos. No entanto, as pessoas que não tem condições financeiras, tendem a desconhecer ou ignorar seus direitos, isto porque segundo Silva, A.F. (2016), por considerarem o universo jurídico com aquele status formal, burocrático e que na maioria das vezes, não tem certa urgência para resolver os conflitos.

A Defensoria Pública surge como uma instituição essencial a função jurisdicional do Estado, sendo instrumento de regime democrático, que tem como fundamentos a orientação jurídica, a promoção e a defesa dos direitos humanos, sociais, individuais e coletivos em todos os graus, judicialmente e extrajudicial de forma gratuita. É através da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994 que as Defensorias Públicas foram regulamentadas e elencadas os objetivos das Defensorias Públicas como: “a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais e prevalência e efetividade dos direitos humanos” (BRASIL, 1994, art.3º- I e III).

Cabe a Defensoria Pública contribuir na redução das desigualdades sociais, considerando a (o) cidadã (o) como sujeito de direitos e deveres e lutando para alcançar a cidadania. No entanto, o conceito de cidadania na Defensoria Pública perpassa também pela autonomia e responsabilidade do indivíduo. Não uma culpabilização pela realidade na qual se

encontra, mas em uma responsabilidade/protagonismo de solucionar os seus conflitos, respeitando a autonomia dos sujeitos e colaborando para uma nova forma de pensar e agir, vislumbrando a emancipação das classes subalternas.

Mas esse caminho rumo à cidadania passa também, já em um estágio mais avançado do que se entende por *acesso à justiça*, pela conscientização do cidadão de que os interesses em conflito são seus e que, por isso mesmo, deve por eles responsabilizar-se, engajando-se na solução. Não há cidadania sem responsabilidade, ou seja, sem que o sujeito seja capaz de responder por sua liberdade de escolha, por sua igualdade em relação aos outros cidadãos com os quais convive em sociedade. Pontue-se, por oportuno, que mais difícil do que garantir ao sujeito os direitos que lhe são assegurados pelo ordenamento jurídico é libertá-lo dos grilhões do paternalismo assistencialista com os quais os detentores do poder procuram mantê-lo escravo. (COSTA E GODOY, 2014, pg. 327. Grifos do autor).

Isso se concretiza na solução extrajudicial dos conflitos (art. 4º, II, da Lei Complementar nº 80/90), onde, o próprio cidadão “no exercício de sua liberdade de escolha, de sua autonomia, em igualdade de condições entre as partes envolvidas” (COSTA E GODOY, 2014, pg. 328), propõe e é orientado sobre estratégias para solucionar seu conflito, sendo que não é necessária a presença de um juiz para intervir na situação.

Conduzir o cidadão até esse nível avançado de cidadania democrática também é missão da Defensoria Pública, que deve orientá-lo e servir de ponte de comunicação a todos que se interessem por buscar, pelo diálogo transformador, a solução de seus problemas, tornando-se, assim, independentes em relação ao Estado-Juiz, ao qual devem ser reservados apenas os problemas de suma gravidade, cuja solução dependa da autoridade pública imperativa, soberana. (COSTA E GODOY, 2014, pg. 328).

Uma vez que persistir no direito positivista e garantir direitos mínimos sem que esteja direcionado para a transformação social do sujeito:

[...] não assegura igualdade e liberdade efetiva a ponto de converter o sujeito em cidadão, muitas vezes se apresenta como verdadeiro mecanismo de conservação do poder, um estratagema histórico – e, até certo ponto, inconsciente – de que se valem as elites governantes para se verem preservadas de uma população crítica e suas exigências. Ou seja, visa somente a manter o sujeito e a população minimamente satisfeitos, a ponto de não se darem ao trabalho de chamar para si a responsabilidade da reivindicação. (COSTA E GODOY, 2014, pg. 328).

Para que essa transformação social aconteça, é necessário que os operadores do Direito tenham outro olhar sobre a assistência jurídica e assim, compreendam que as situações que chegam até a Defensoria Pública, não se baseiam apenas em demandas judiciais e sim,

existe todo um contexto social que precisa ser analisado para assim, contribuir na orientação e efetivação da cidadania do indivíduo, buscando a transformação social. O Serviço Social no contexto da Defensoria Pública utiliza de seus instrumentais teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo para investigar o que está por trás da demanda jurídica exposta de imediato.

O assistente social, em seu cotidiano profissional, contribui com os sujeitos na busca por alternativas para a resolução de seus conflitos e a melhoria da qualidade de vida. Além disso, com seu conhecimento técnico, muitas demandas sociais que não são aparentes na exposição dos usuários que procuram pelo serviço jurídico, mas que determinam como será o desenvolver da ação, podem ser desveladas e trabalhadas pelo profissional, contribuindo assim, para a efetiva resolutividade da situação apresentada. (CARDOSO et.al. 2015, pg. 7).

Na tentativa de não judicializar todas as demandas que chegam até as instituições, é importante considerar a acolhida, orientação e educação em direitos além da publicização das informações como parte do trabalho da (o) assistente social no âmbito sociojurídico. No entanto, é importante reforçar que nem todos os sujeitos que têm seus direitos negados ou violados sabem da existência de uma instituição que luta para que tais direitos sejam assegurados. Deste modo, surge outro papel fundamental para as (os) assistentes sociais na Defensoria Pública que está condicionado a educação em direitos, orientando e empoderando os usuários sobre qual o papel dos serviços públicos.

As assistentes sociais da Defensoria Pública também necessitam desenvolver ações na busca pela efetividade e acesso às políticas públicas. A existência de um Sistema Único de Assistência Social, de um Sistema Único de Saúde, de uma Política Nacional de Educação, Habitação, entre outros exemplos das Políticas Públicas atualmente consolidadas, não garante o devido acesso da população aos seus programas, serviços e benefícios. (CARDOSO, et al 2015, pg. 10).

Então, a articulação em rede e aproximação com as outras políticas públicas mostram-se fundamentais no contexto da Defensoria Pública, visto que muitos usuários chegam até a instituição informando que algum direito foi violado/negado e encontram neste espaço, uma solução ou orientação para resolver tal conflito.

Vale ressaltar que quando uma demanda precisa ser judicializada, a (o) assistente social tem uma atuação fundamental, pois através do seu relatório, laudo ou parecer social, pode contribuir em uma decisão judicial, dando assim, subsídios para que os operadores do Direito tomem decisões e tenham argumentos mais sólidos para fazerem requerimentos junto

ao Juiz e, com isso, uma maior possibilidade de ser deferida uma decisão direcionada para a transformação social do indivíduo e a garantia da cidadania.

Portanto, como objeto de estudo desta pesquisa, o exercício da (o) assistente social na Defensoria Pública do Estado da Bahia será analisado e discutido com mais fundamentação no próximo capítulo deste trabalho. Mas antes, faz-se necessário discutir sobre as expressões da questão social que permeiam este espaço sócio-ocupacional.

2.3 Expressões da Questão Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia

A questão social surge com o processo de industrialização, no surgimento da sociedade capitalista e em constante processo de lutas e resistências da classe trabalhadora para combater as desigualdades sociais e buscando garantir seus direitos. Constituindo como objeto de trabalho/intervenção do Serviço Social, a questão social se caracteriza por:

Um conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho -, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do “trabalhador livre”, que depende da venda de sua força de trabalho com meio de satisfação de suas necessidades vitais. A questão social expressa portanto disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em casa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil. (IAMAMOTO, 2001 pg. 16-17).

Iamamoto (2001, pg. 38) traz que as expressões da questão social “vêm afetando não só os direitos sociais, mas o próprio direito à vida.” E tais expressões da questão social se manifestam das diferentes formas: “aspectos da pobreza, favelização, fome, analfabetismo, trabalho escravo, violência, desemprego, trabalho infantil, dentre outros” (ALMEIDA, A.C. 2009, pg. 7).

Ainda conforme Iamamoto (2001), a autora discute que o enfrentamento da questão social tem a ver com a emergência da classe operária e as manifestações e lutas pela garantia dos direitos, principalmente os direitos trabalhistas. No entanto, existe ainda a naturalização da questão social, o que remonte aos tempos passados, onde a miséria era vista como algo natural e qualquer manifestação da classe trabalhadora pelos direitos de cidadania eram enfrentadas através das repressões e coerção policial.

Uma dupla armadilha pode envolver a análise da questão social, quando suas múltiplas e diferenciadas expressões são desconectadas da sua gênese comum, desconsiderando os processos sociais contraditórios – na sua dimensão de totalidade

– que as criam e as transformam. Corre-se o risco de cair na pulverização e fragmentação das questões sociais, atribuindo unilateralmente aos indivíduos a responsabilidade por suas dificuldades. Deriva na ótica de análise dos “problemas sociais”, como problemas do indivíduo isolado, perdendo-se a dimensão coletiva e isentando a sociedade de classes da responsabilidade na produção das desigualdades sociais. (IAMAMOTO, 2001, pg. 17-18).

Quanto à realidade atual, onde novos problemas emergem na sociedade capitalista, principalmente neste período de retrocessos e desmontes da Seguridade Social, a autora diz que não existem novas questões sociais e sim:

[...] presencia-se hoje uma renovação da velha questão social, inscrita na própria natureza das relações sociais capitalistas, sob outras roupagens e novas condições sócio-históricas de sua produção/reprodução na sociedade contemporânea, aprofundando suas contradições. Alteram-se as bases históricas que mediatizam sua produção/reprodução na periferia dos centros mundiais, em um contexto de globalização da produção e dos mercados, da política e da cultura, sob a égide do capital financeiro, acompanhadas de lutas surdas e abertas, nitidamente desiguais, que demarcam esse processo na cena contemporânea. (IAMAMOTO, 2001, pg. 18).

É a partir da compreensão do seu objeto de trabalho que o Serviço Social consegue atuar efetivamente nas demandas das (os) usuárias (os) que chegam até a Defensoria Pública. Diante da vivência no período do estágio, no âmbito da Defensoria Pública, as expressões da questão social se manifestam das seguintes formas:

- a) questões relacionadas a crianças, adolescentes e famílias: regulamento de guarda e visitas, pensão alimentícia, violência e negligência contra crianças e adolescentes, investigação de paternidade, conflitos intrafamiliares, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, questões relacionadas ao trabalho infantil, entre outros;
- b) questões relacionadas aos idosos e pessoas com deficiência: abandono, negligência e violência, interdição, curatela, entre outros;
- c) questões relacionadas às mulheres em situação de violência;
- d) questões relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas e internação compulsória;
- e) questões relacionadas a assistência social, benefícios eventuais, articulação com os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- f) questões relacionadas a saúde como medicamentos de alto custo, cirurgias e consultas, plano de saúde, entre outros;
- g) questões relacionadas ao direito do apripionado durante o cumprimento da pena;
- h) questões relacionadas ao direito à moradia;

- i) questões relacionadas ao direito de educação;
- j) questões relacionadas as pessoas em situação de rua, população LGBT, entre outros;
- k) questões relacionadas aos direitos coletivos da população.

Assim, o profissional de Serviço Social que estiver inserido neste espaço, precisa desvendar todas as informações e demandas que estão ocultas nas demandas dos usuários, além de estar comprometido com os preceitos éticos da profissão e com os princípios norteadores do Código de Ética e do Projeto Ético-Político e através da dimensão investigativa, correlacionado com instrumentos práticos que são utilizados no cotidiano em qualquer espaço de atuação, propor estratégias de enfrentamento a essas questões, sendo preciso também, a articulação com outras políticas sociais para garantir integralmente os direitos sociais dos usuários. O Serviço Social neste espaço possibilita ainda, um atendimento mais humanizado através de uma escuta qualificada e leitura crítica da realidade social, respeitando o cidadão como sujeito de direitos e direcionando seu trabalho para a efetivação da cidadania.

Desta forma, o Serviço Social no referido órgão [Defensoria Pública] tem como objeto de intervenção as expressões da questão social, que não é estática e se manifesta de diversas formas na vida dos usuários, busca pela compreensão do sujeito e suas demandas analisando-as no interior da sociedade capitalista, diante da sua dinâmica, contradições, das seqüelas produzidas pela exploração e dominação capitalista, os processos de exclusão social dentre outras expressões, utilizando-se do método dialético. (SOUZA; PARRÃO; 2016, pg. 09).

Iamamoto (2001, pg. 22-23) apresenta algumas estratégias de enfrentamento da questão social tais como:

Faz-se necessário promover uma permanente articulação política no âmbito da sociedade civil organizada para definir propostas e estratégias comuns ao campo democrático. Esse projeto requer ações voltadas ao fortalecimento dos sujeitos coletivos, dos direitos sociais e a necessidade de organização para a sua defesa, construindo alianças com os usuários dos serviços e na sua efetivação. Torna-se fundamental estimular inserções sociais que contenham potencialidades de democratizar a vida em sociedade, conclamando e viabilizando a ingerência de segmentos organizados da sociedade civil na coisa pública.

E ainda “estratégias técnico-políticas no campo da comunicação social – no emprego da linguagem escrita, oral e midiática –, para o desencadeamento de ações coletivas que viabilizem propostas profissionais capazes para além das demandas instituídas” (Idem).

3. O SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

*Como é necessário o pão diário
É necessária a justiça diária.
Sim, mesmo várias vezes ao dia.
(Bertolt Brecht)*

Neste capítulo, apresentaremos o histórico da Defensoria Pública do Estado da Bahia baseado em Leis, Decretos e informações obtidas através do endereço eletrônico da instituição e ainda, discutiremos sobre a atuação do Serviço Social neste espaço. Para isso, será caracterizado o Serviço Social na instituição, considerando seu processo de trabalho além dos limites e possibilidades de atuação profissional.

3.1 De que instituição estamos falando?

A Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE-BA¹³ foi criada em dezembro de 1985, através da lei nº 4.658/85, com o objetivo de oferecer serviços jurídicos gratuitos para atender pessoas hipossuficientes contando com profissionais membros da área criminal, ligados à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público, além da Coordenação de Assistência Jurídica (CAJ) onde “monitores que prestavam serviços à CAJ” foram nomeados os primeiros defensores públicos no Estado, no ano de 1986. Mas, só em 1988 através da promulgação da Constituição Federal, que a Defensoria Pública do Estado da Bahia foi reconhecida enquanto órgão essencial à Justiça. Em 30 de agosto de 1989, a DPE-BA passou a integrar o Programa de Assistência Jurídica da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Em 1994, a DPE-BA concentrou a atuação a nível estadual, nas áreas cíveis e criminais, com a Lei Complementar Federal nº80/94. Em 2004, foi regulamentada a sua autonomia a nível federal e através da Emenda nº 11/05, regulamentou a sua autonomia a nível estadual, o que resultou no desligamento da DPE-BA com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos desde dois de janeiro de 2006 e em junho, com a Lei Complementar nº 26/06 que regulamentou a Lei Orgânica e o Estatuto da instituição, permitiu que a DPE-BA executasse as mudanças constitucionais referentes à autonomia, adequando sua estrutura e

¹³ Disponível em: <http://www.defensoria.ba.def.br/historico/>. Acesso em: 27 jan. 2018.

funcionamento e permitiu a implantação dos primeiros núcleos especializados de atendimento.

Para garantir acesso à assistência jurídica integral e gratuita para todo o Estado e em diversas áreas de atuação, a DPE-BA se organiza em Defensoria Pública Especializada e Defensorias Públicas Regionais, que disponibilizam assim, de todos os serviços prestados na sede geral da DPE-BA que fica localizado em Salvador, visto que as pessoas que moram no interior do estado não têm condições financeiras para se deslocar até a capital. Assim, a Lei Complementar nº 26/2006 (art.61) traz como áreas de atuação¹⁴:

a) área cível e fazenda pública que atua nas questões relacionadas à posse/propriedade, indenização, erro médico, despejo, vizinhança, acidentes de trabalho, registros públicos, relação de consumo, direito à saúde, concursos públicos e cobrança de impostos, dentre outras;

b) combate a violência doméstica e familiar onde o núcleo especializado garante a proteção e a defesa de mulheres vítimas da violência doméstica e familiar na Bahia, prestando a estas a Assistência Jurídica e Judiciária Gratuita mediante atendimento específico e humanizado;

c) criminal e execução penal onde viabiliza a defesa de acusados e sentenciados por prática de crimes e infrações, além de defender os direitos dos aprisionados durante o cumprimento da pena. Acompanha também as pessoas presas em flagrante que não têm como pagar um advogado;

d) curadoria, direito da criança e do adolescente exerce a defesa e orientação jurídica da criança e do adolescente, com prioridade, garantindo a proteção integral. Promove a cultura do respeito aos Direitos Humanos e da Dignidade Humana, no âmbito da família, da sociedade e do Estado; desenvolve atividades na prevenção e no enfrentamento de violências e violações de Direitos da Criança e do Adolescente;

e) núcleo das famílias que têm como foco prestar atendimentos extrajudiciais em questões provenientes de conflitos intrafamiliares, conflitos matrimoniais ou ligados à investigação de paternidade. Demandas de alienação parental, regulamentação de guarda e

¹⁴ . Informações obtidas e baseadas na Lei Complementar nº 26 de 28 de junho de 2006 que dispõe sobre “a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dá outras providências”. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/70092/lei-complementar-26-06>. Acesso em: 27 jan. 2018 e no site da Defensoria Pública do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php>. Acesso em: 27 jan. 2018.

visitas, pedido, execução e oferta de pensão alimentícia além do projeto “Ação Cidadã: Sou Pai Responsável” onde realiza exames de DNA gratuito;

f) juizados especiais que garante ao cidadão assistência jurídica gratuita, desde o atendimento inicial até o final do processo em qualquer âmbito dos juizados especiais criminais;

g) proteção à pessoa idosa que atua na articulação de políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa idosa, bem como, em situação de abandono, nas transações relativas a alimentos. Atua também na garantia dos direitos do idoso relativos à saúde, liberdade, dignidade, ao respeito, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização, assistência social, habitação, transporte, além do acompanhamento jurídico dos idosos vítimas de quaisquer formas de violência;

h) proteção aos direitos humanos que promove a defesa dos direitos humanos e da cidadania, atuando em casos que envolvem pessoa em situação de rua; população LGBT; pessoa com deficiência; direito à saúde pública; alvará judicial para transplante; cota racial e para pessoa com deficiência; violência institucional; violência contra pessoa em razão da raça, orientação sexual e discriminação religiosa; violação coletiva ao direito à educação pública; causas envolvendo a regularização, mediação e prevenção fundiária, abrangendo o direito à moradia e o direito à cidade; orientação a comunidades remanescentes de quilombolas, entre outras;

i) Tribunal de Justiça que são os profissionais que cuidam das tramitações dos recursos nos processos dos assistidos pela Defensoria Pública da Bahia. São eles também os responsáveis pela interposição de outros recursos para o Superior Tribunal de Justiça ou para o Supremo Tribunal Federal, garantindo a ampla defesa e o respeito às garantias constitucionais dos cidadãos.

Além dos núcleos especializados, a Defensoria Pública da Bahia está espalhada por diversas cidades do Estado, através das Defensorias Públicas Regionais, que podem ser encontradas nos municípios de:

FIGURA 1: Mapa dos municípios da Bahia com Regionais da Defensoria Pública.



Fonte: site da DPE-BA, 2018.

Na tabela abaixo, informamos os municípios que possuem as Regionais da DPE-BA e ainda, as comarcas do município que cada Regional atende:

QUADRO 1 – Relação dos municípios que possuem Regionais da DPE e as comarcas que estão vinculadas:

1° Regional da Defensoria Pública – Feira de Santana	Feira de Santana e está integrada as comarcas de Alagoinhas, Paulo Afonso, Serrinha e Esplanada.
2° Regional da Defensoria Pública – Vitória da Conquista.	Vitória da Conquista e está integrada as comarcas de Brumado, Guanambi e Itapetinga.
3° Regional da Defensoria Pública – Ilhéus.	Ilhéus e está integrada a comarca de Barreiras.
4° Regional da Defensoria Pública – Itabuna.	Itabuna e está integrada as comarcas de Eunápolis, Jequié, Porto Seguro e Teixeira de Freitas.
5° Regional da Defensoria Pública – Juazeiro.	Juazeiro. Está integrada as comarcas de Irecê, Jacobina e Senhor do Bonfim.
6° Regional da Defensoria Pública – Santo Antônio de Jesus.	Santo Antônio de Jesus e atende a população de Dom Macêdo Costa e Varzedo, por ser área de abrangência. Está integradas as comarcas de Santo Amaro da Purificação, Amargosa e Valença.
Região Metropolitana de Salvador	Candeias, Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho e Itaparica.

Fonte: da própria autora com base em dados da DPE-BA, 2018.

É perceptível então, que ainda há muito que se avançar para garantir o acesso à assistência jurídica integral e gratuita para todos os municípios do Estado da Bahia visto que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2014), a Bahia conta com um total de 417 municípios. Enquanto não consegue estar presente em todos esses territórios, a DPE-BA conta com o serviço da Defensoria Cidadã itinerante, onde uma unidade móvel da Defensoria Pública leva os atendimentos de forma pontual e serviços para os municípios que ainda não contam com os serviços da Defensoria Pública.

3.2 Caracterizando o Serviço Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia

Nesta seção, serão analisadas as subcategorias que mais emergiram em relação ao Serviço Social da Defensoria Pública do Estado da Bahia. Para isso, serão apresentados temas relacionados à relação de poder, autonomia, vínculo empregatício e instância imediata a qual a¹⁵ profissional está subordinada.

Na Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE-BA, o trabalho da assistente social está previsto na Lei Complementar nº 26/2006 através dos Centros de Atendimento Multidisciplinar (CAM) que tem como um dos seus objetivos “promover o assessoramento técnico e interdisciplinar para o desempenho das funções institucionais, realizando a mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social [...]” (BAHIA, 2006, pg.28). Não existem dados da inserção do Serviço Social na DPE-BA. No entanto, analisando o edital de seleção e a fala das entrevistadas, a contratação ocorreu em 2014, através de um processo seletivo simplificado através do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) que selecionou segundo o edital, cerca de oito assistentes sociais para atuar como Analista Técnico com uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais na capital do estado e nas regionais do interior do estado da DPE-BA. Além disso, desde o início do ano de 2017, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, conta com o quantitativo de dezesseis assistentes sociais¹⁶ contratadas (os) através de uma empresa terceirizada para contribuir com o trabalho nas cidades que não são sedes das Regionais.

¹⁵ A partir daqui, utilizaremos apenas se referindo a assistente social com adequação da linguagem de gênero para o sexo feminino, uma vez que foi o nosso universo de pesquisa.

¹⁶ Diante de questões burocráticas da instituição, não foi possível ter acesso ao número de assistentes sociais que são servidores REDA e terceirizadas. No entanto, o número de profissionais presente neste trabalho está baseado em informações que foram obtidas no site da DPE através dos links para servidoras REDA

As assistentes sociais que são servidoras através do REDA estão lotadas nas seguintes unidades: Central de Mediação e Conciliação; Coordenação de Administração de Pessoas; Especializada Cível e Família; Especializada de Direitos Humanos; Núcleo do Idoso; Curadoria Especial: Projeto Acolher; 1º Regional da Defensoria Pública de Feira de Santana e 6º Regional da Defensoria Pública de Santo Antônio de Jesus;

É importante ressaltar que, respeitando a identidade das profissionais que foram entrevistadas e considerando o sigilo que foi garantido através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no momento da entrevista, não divulgaremos em quais unidades de lotação foram realizadas as entrevistas e as entrevistadas serão apresentadas através de números. Salientamos ainda, que isso não interfere nas análises de conteúdo que aqui serão apresentadas.

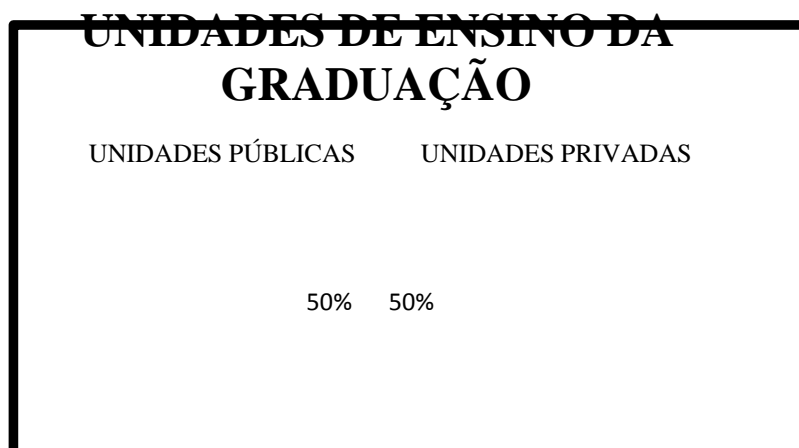
→ **Sexo**

Conforme dados da pesquisa, o quadro de assistentes sociais da Defensoria Pública do Estado da Bahia é formado majoritariamente pelo sexo feminino, o que não está diferente do quadro nacional da categoria, onde segundo uma pesquisa realizada pelo CFESS em 2005, apontou que cerca de 97% de assistentes sociais eram do sexo feminino e apenas 3% do sexo masculino, o que pode constatar que o perfil feminino está presente na trajetória do Serviço Social desde a sua gênese. Sobre essa predominância do sexo feminino, Fávero apud Castro (2016) discute que:

são conhecidas as inúmeras afirmações que insistem em manter a relação entre os “dotes femininos”, como a sensibilidade, a intuição, a criatividade, etc., que seriam compatíveis com profissões que exercitam relações humanas, com o objetivo, por exemplo, de educação, de orientação ou tratamentos diversos. Tais afirmações sustentam, reproduzem e justificam, muitas vezes, a presença de maioria feminina em trabalhos que respondem pela esfera institucional pública, criando ambiguidades sobre o valor e as consequências do trabalho, que é, não raro, visto como um “mero” executor de políticas públicas, não carecendo de posturas participativas e deliberativas de seus representantes (FÁVERO apud CASTRO, 2016, pg.70).

→ **Formação Profissional**

Gráfico 1 – Unidades de ensino da Graduação



Fonte: gráfico da nossa autoria, 2018.

Das seis profissionais entrevistadas, três graduaram-se em Serviço Social em unidades de ensino pública e três graduaram-se em unidades de ensino privada.

Quadro 2 – Ano de conclusão da Graduação

Ano de Conclusão	Nº assistentes sociais
2010	1
2013	1
2014	4

Fonte: dados da pesquisa com assistentes sociais DPE-BA, fev.2018.

→ Cursos e especializações

Em relação aos cursos e especializações realizadas, das seis assistentes sociais entrevistadas três estão concluindo ou já finalizaram o Mestrado. Além disso, quatro informaram que possuem uma ou mais Especializações. Percebe-se que as temáticas são bastante diversificadas perpassando-se pelos seguintes temas relacionados às Especializações: Projetos Sociais; Redes e Defesas de Direitos; Gestão em Saúde; Saúde Mental; Gerontologia e Serviço Social na Contemporaneidade. Em relação aos Mestrados, têm-se: Gênero e Feminismo; Estudos Étnicos e Africanos e Envelhecimento/Educação.

Considerando o vínculo empregatício no qual as assistentes sociais estão contratadas através de um REDA, onde o contrato tem um período de duração de dois anos, podendo ser

prorrogado por igual período, a critério da Administração (CONSULTEC, 2014, pg. 01). Quando questionadas sobre o ano de início e ano de cessação dos contratos, obtivemos as seguintes respostas:

Quadro 3 – Ano de início e de cessação dos contratos

Entrevistada	Ano de Início	Ano de Cessão
E1	2014	2018
E2	2017	2019 ¹⁷
E3	2014	2018
E4	2015	2019
E5	2017	2021
E6	2016	2020

Fonte: dados da pesquisa com assistentes sociais DPE-BA, fev.2018.

Percebe-se com isso, que a questão do vínculo empregatício é precário em relação às assistentes sociais da Defensoria Pública do Estado da Bahia. Isto, por ser um contrato temporário acaba intensificando a precarização do trabalho da assistente social. Além disso, ocorre também a fragilização de vínculos tanto institucional, quanto com as (os) usuárias (os), mesmo que a atuação na Defensoria Pública não seja um acompanhamento contínuo das demandas tal como no âmbito da Assistência Social, isso interfere em algum momento a (o) usuária (o) acaba retornando a instituição.

Embora a estrutura burocrática da instituição tenha o seu caráter hierárquico que permeiam os espaços do sociojurídico, especificamente na Defensoria Pública do Estado da Bahia onde todos os núcleos, especializadas, coordenadorias, regionais e comarcas são subcoordenadas por Defensoras (es) Públicas (os), que estão subordinadas (os) ao Defensor Público Geral. Indagamos as profissionais se as relações hierárquicas com a instância a qual está subordinada interferem de alguma forma na sua autonomia profissional:

(E2): querendo ou não a gente está numa instância em que embora a gente não faça parte de nenhum dos três poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a Defensoria assim como MP ela tem autonomia pra estar gerindo sua própria instituição, mas a gente aqui querendo ou não acaba se sentindo. Não é que alguém diga isso, mas o trabalho na DPE, o Assistente Social como analista técnico neste espaço e que está

¹⁷A entrevistada não considerou a possibilidade de renovação do contrato, uma vez que fica a critério da Administração.

lá no edital bonitinho dizendo que você é demandado para auxiliar o trabalho do Defensor Público você meio que se sente subordinado a ele em alguns aspectos. Mas, isso não interfere, eu acredito, na minha autonomia profissional quando diz respeito ao que eu aprendi, ao que requer do Serviço Social aqui. Eu entendo que a gente está subordinada em alguns aspectos, mas no aspecto profissional, naquilo que eu estudei e que eu tenho competência técnica pra fazer eu não me sinto subordinada nesse sentido. Aqui eu não vou fazer, não vou desenvolver nenhuma atividade que venha a ferir o Código de Ética Profissional então se eu for demandada a fazer alguma coisa que eu sei que aquilo vai ferir meu Código de Ética e não está de acordo com o código de conduta da profissão eu vou me negar a fazer. Então nesse sentido eu não me sinto subordinada, mas em outros aspectos você acaba se esbarrando nesses limites que a profissão não só o Serviço Social, mas outras áreas você acaba se sentindo subordinada. O Defensor aqui é como se ele estivesse acima das demais profissões, então de forma bem grossa, a gente se sente menos, se sente menor em alguns aspectos.

(E4): Infelizmente a autonomia de fato ainda é muito relativa. Quando eu cheguei aqui, o Serviço Social tinha uma cara de executor, então vamos atender em tal lugar assim, vai fazer tal lugar assim, vai fazer tal coisa e aí existe a história do Serviço Social ser atividade meio que dá subsídio a atuação do Defensor, mas eu tenho um Código de Ética que ele deve ser usado e que eu sei o que é atribuição minha e o que não é e eu acho que tudo pode ser conversado. [...] Essas relações de poder são muito bem demarcadas e eu fui aprendendo a transitar nesse processo. Então, aqui para você fazer tudo, qualquer coisa, tem que solicitar a sua chefe para ela solicitar ao coordenador que vai solicitar ao coordenador de obras e é tudo muito hierárquico, mas aprendi a desenvolver relações, as relações sociais que são importantes e hoje eu consigo fazer as coisas.

(E6): Tem uma discussão sobre essa questão da relativa autonomia né, tem uma professora que ela diz que não existe relativa autonomia. Se é relativa ela deixa de ser autonomia. Então eu acredito muito nisso, autonomia, se ela se torna relativa [...] mas como não somos uma profissão autônoma, relativa é isso, você está subordinado a uma instituição para trabalhar. Mesmo assim eu não considero isso como uma intervenção no meu poder de autonomia profissional. Contudo sim, interfere, lógico e evidente. A DPE assim como todas as instituições do Estado elas representam o Estado então são as partes contrárias nessa correlação de forças que a gente representa a classe trabalhadora. Então se influencia, influencia sim porque a instituição ela tem os seus objetivos que é de atendimento a população, contudo, na prática, a gente percebe que nem toda necessidade ela vai ser atendida, porque nem toda necessidade o Estado está aqui pra atender, então a DPE é mais um representante do Estado nesse sentido.

No entanto, uma das entrevistadas enfatizou que apesar de existir a relação de poder muito forte dentro da instituição, o Serviço Social enquanto profissão vem construindo o seu espaço na Defensoria Pública do Estado da Bahia:

(E3): Aprender a analisar a macro e micro estrutura, inclusive as relações entre profissionais. A gente tem um legado, um império das leis, que tem toda estrutura de quem pode mais chora menos, eu não acho que é assim. Eu acho que é cada um com seu saber e que a gente tem desafios dentro da instituição e desafios fora. Gente demandando daqui de dentro pra fora e gente de fora demandando coisas pra gente. Então é aquele espaço do trabalhador que, a gente não está no meio, a gente tem um lado muito claro e esse lado não é da neutralidade, é do trabalhador. Nós somos trabalhadores, trabalhamos com trabalhadores, lidamos com outros, considerados de categoria mais elevada porque são de profissões que consideramos imperiais tem uma história de raiz no Brasil e que a gente é novinho, em comparação a outras profissões. A gente está construindo ainda uma cultura, ainda mais no sociojurídico. De tudo.

Conforme Marilda Iamamoto (2011), a (o) assistente social na condição de trabalhadora (r) assalariada (o), vende a sua força de trabalho para a instituição ou empresa na qual está vinculada e assim, a instituição “fornece os meios e recursos para realização do trabalho, além de estabelecer prioridades e interferir na definição de papéis e funções no cotidiano de trabalho” (IAMAMOTO, 2011, p. 97).

Ora, ao vender sua força de trabalho em troca do salário (valor de troca dessa mercadoria), o profissional entrega ao seu empregador o seu valor de uso ou o direito de consumi-la durante a jornada estabelecida. Durante a jornada de trabalho, a ação criadora do assistente social deve submeter-se às exigências impostas por quem comprou o direito de utilizá-la durante um certo período de tempo conforme as políticas, diretrizes, objetivos e recursos da instituição empregadora. *É no limite dessas condições que se materializa a autonomia do profissional na condução de suas ações. O assistente social preserva uma relativa independência na definição de prioridades e das formas de execução de seu trabalho, sendo o controle exercido sobre sua atividade distinto daquela a que é submetido, por exemplo, um operário na linha de produção* (Grifos da autora).

Iamamoto (2008, pg. 215) ainda afirma que:

Ainda que a natureza qualitativa dessa especialização do trabalho se preserve nas várias inserções ocupacionais, *o significado social de seu processamento não é idêntico nas diferenciadas condições em que se realiza esse trabalho porquanto envolvido em relações sociais distintas*. Os empregadores determinam as necessidades sociais que o trabalho do assistente social deve responder; delimitam a matéria sobre a qual incide esse trabalho; interferem nas condições em que se operam os atendimentos assim como seus efeitos na reprodução das relações sociais. Eles impõem, ainda, exigências trabalhistas e ocupacionais aos seus empregados especializados e mediam as relações com o trabalho coletivo por eles articulado. É nesta condição de trabalhador assalariado que o assistente social se integra na organização do conjunto de trabalhadores afins, por meio de suas entidades representativas, e com a coletividade da classe trabalhadora. (Grifos da autora).

É notório que com a hierarquização institucional e a fragilização de vínculo das assistentes sociais da Defensoria Pública do Estado da Bahia, tal subordinação sinaliza uma limitação no exercício profissional. Pode-se considerar que questões de estrutura física como uma sala para atendimento e questões de transporte para realizar visitas domiciliares e institucionais, condiz com a afirmativa de Iamamoto (2011) onde discute que “isso significa que o assistente social não detém todos os meios necessários para a efetivação de seu trabalho: financeiros, técnicos e humanos necessários ao exercício profissional autônomo.” (IAMAMOTO, 2011, p.63).

Contudo, é importante destacar que este cenário está sendo superado aos poucos, pois é perceptível que as assistentes sociais estão criando estratégias de enfrentamento a essas limitações e assim, mesmo que não tenham todos os meios necessários para atuação, todavia

comprometidas com o Código de Ética, Projeto Ético-Político da profissão e regulamentações que subsidiam e caracterizam os parâmetros de atuação profissional, as entrevistadas conseguem direcionar suas ações para a viabilização de direitos e efetivação da cidadania.

3.3 O processo de trabalho da assistente social na Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Nesta seção, serão analisadas as subcategorias que mais emergiram em relação ao Processo de Trabalho da Assistente Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia. Para isso, serão apresentados dados relacionados às atribuições do Serviço Social, caracterizando o processo de trabalho e instrumentalidades e como essa atuação contribui na efetivação dos direitos das (os) assistidas (os).

Sabendo que o público atendido pela Defensoria Pública do Estado da Bahia são as pessoas consideradas hipossuficientes, são múltiplas as expressões da questão social que surgem no cotidiano profissional das assistentes sociais neste espaço. Diante disso, analisando as falas das entrevistadas e observações realizadas no diário de campo de Estágio Supervisionado, têm-se como principais demandas¹⁸:

Central de Mediação e Conciliação: questões relacionadas com famílias através de mediações extrajudiciais: guarda e regulamentação de visitas, pensão alimentícia, divórcio e Reconhecimento e Dissolução de União Estável (RDUE) e DNA;

Coordenação de Administração de Pessoas: atende demandas referentes aos defensores públicos, servidores, estagiários e famílias realizando intervenções com a implementação da política de Seguridade Social, questões com planos de saúde, orientações em questões de óbito e direito previdenciário;

Especializada Cível e Família: atende atualmente as questões relacionadas com famílias, vínculos fragilizados, consumidor e saúde;

Especializada de Direitos Humanos: violência doméstica contra mulher, violência institucional e população LGBT (nome social);

¹⁸ É importante salientar que as demandas que chegam até a instituição não se baseiam apenas nas que foram aqui apresentadas, isto porque através da dimensão investigativa, o Serviço Social identifica no atendimento com o sujeito diversas manifestações das expressões da questão social.

Núcleo do Idoso: violência psicológica, patrimonial e física contra idosas (os), questões relacionadas à utilização imprópria de benefícios, empréstimos consignados contraídos em nome da (o) idosa (o) para uso de outras pessoas;

Curadoria Especial da Criança e do Adolescente - Projeto Acolher: crianças e adolescentes em situação de rua por questões de violência familiar, abrigadas (os) em instituições de acolhimento, cumprindo medidas socioeducativas e/ou que não tenham representantes legais;

1º Regional da Defensoria Pública de Feira de Santana: questões relacionadas com bolsa família, dificuldade de acesso à creche, orientações sobre documentação, principalmente certidão de nascimento, questões relacionadas com famílias – pensão alimentícia, guarda e regulamentação de visitas, conflitos familiares, divórcio, RDUE, questões de habitação, saúde, DNA, infância, violência contra mulher, execução penal e fazenda pública;

6º Regional da Defensoria Pública de Santo Antônio de Jesus: mulheres e idosos vítimas de violência, interdição e curatela, regulamentação de visitas e guarda, pensão alimentícia, DNA, conflitos familiares em geral, violência contra crianças e adolescentes, população LGBT, demandas de saúde – medicamentos de alto custo, negação de marcação de exames e consultas, internamento e regulação para outro hospital, questões relacionadas com bolsa família;

Quatro das seis profissionais que foram entrevistadas são as primeiras profissionais da unidade, núcleo ou especializada e precisaram implementar o setor de Serviço Social na unidade de lotação a qual está vinculada. Tal processo foi dificultado pela falta de um parâmetro da instituição e até mesmo nacional que referencie a atuação profissional nas DPs, o único documento que trata de forma genérica das atribuições na DPE-BA é o edital de seleção. Assim, o Serviço Social na DPE-BA está fortalecendo a sua identidade, conquistando direitos e o seu lugar enquanto atuação indispensável na instituição. Algumas profissionais estão elaborando o seu próprio plano de ação para subsidiar sua atuação e para proporcionar que as outras profissões da instituição tal como as próximas profissionais que venham a trabalhar no espaço, conheçam e reflitam sobre a atuação do Serviço Social. Segundo o edital de seleção, são as atribuições do Serviço Social na DPE-BA:

Planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar campanhas, projetos, programas e convênios relacionados à recuperação, prevenção e promoção da saúde dos membros, servidores e estagiários; realizar pesquisa social; atender o usuários nos casos que lhes for dirigido; proceder a entrevistas com usuários, familiares e demais envolvidos na problemática em questão; realizar e coordenar

visitas domiciliares e hospitalares, quando a demanda estiver relacionada a questões sociais ou de acordo com análise do profissional de Serviço Social; favorecer a construção e consolidação de rede de atendimento; emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação; avaliar situações socioeconômicas; e analisar políticas públicas sociais, seus serviços afins e correlatos. (CONSULTEC, 2014, pg. 5).

Analisando as colocações das entrevistadas de uma maneira mais abrangente, as atribuições do Serviço Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia consistem em:

- a) Atendimento social, escuta técnica, orientação;
- b) Atendimento multidisciplinar com Defensoras (es) Públicas (os);
- c) Articulação com a rede externa;
- d) Visita técnica domiciliar;
- e) Visita técnica institucional – discussão de casos;
- f) Emissão de relatórios, pareceres e laudos social.

Diante do questionamento sobre as atribuições do Serviço Social na DPE e como se caracteriza este processo de trabalho, tivemos as seguintes considerações:

(E2): Algo que ainda está em construção. A gente pensar nas principais atribuições do Serviço Social aqui na Defensoria Pública é fazer uma análise da conjuntura que a gente está e pensar também em qual espaço que eu estou desenvolvendo o meu trabalho, qual a função primordial do Serviço Social dentro da Defensoria Pública. Eu confesso que eu fico um pouco perdida porque é um campo novo pra mim estou atuando recentemente, tenho um pouco mais de três meses aqui e estou conhecendo na verdade quais são os caminhos que o Serviço Social percorre na instituição. Mas a priori eu poderia dizer que este espaço da Defensoria Pública é um espaço que o Serviço Social tem como uma das principais atribuições permitir, não sei se seria bem o termo permitir, mas possibilitar que os usuários da Defensoria Pública eles possam ter acesso aos direitos que são negados em diversas outras instâncias: saúde, educação, assistência; então de uma certa forma a gente acolhe e tenta permitir, promover, contribuir para que o acesso ao direito que foi negado ela possa ser permitido, dessas negações que o usuário muitas vezes chega com uma demanda e a gente identifica inúmeras outras demandas e a gente precisa está nesse contato com a rede e com outras esferas para a gente tentar fazer com que aquele assistido, aquele usuário possa ter acesso a esses direitos que foram negados por alguma razão. Então a priori eu acredito que é uma das funções primordiais do Serviço Social é garantir esse espaço de escuta, protagonismo também do nosso usuário.

(E4): Se fosse pra dizer pra você eu diria que as atribuições aqui elas não são padronizadas. Eu vou fazer um atendimento, com uma escuta técnica. Eu não uso a categoria escuta sensível porque eu acho muito terapêutico e aí eu não comungo desse processo, mas aí com a escuta técnica e atenta para recortes de raça, classe, sexo, geração, porque obviamente isto é importante, mas isso não tem a ver com sensibilidade, isso também, as pessoas podem chorar, não tem nenhum problema porque o capitalismo ele oprime de tal forma as pessoas que elas se sentem desesperadas mesmo e as respostas imediatas ela não vem. [...] Mas assim, em regra a gente faz um atendimento, seguindo as atribuições privativas do Serviço Social. A gente faz um atendimento, a gente faz visitas, relatórios e laudos que são bem diferentes. [...] Mas, com o desmonte dos direitos trabalhistas a gente tem feito bastantes enfrentamentos bem claros assim, então, pra mim as atribuições são seguidas a partir do Código de Ética e eu sigo a linha de trabalhar com planejamento, gestão, avaliação, inclusive de instrumentais.

Os dados acima refletem que as profissionais entrevistadas (E2) e (E4), consideraram as principais atribuições àquelas que estão relacionadas com a emancipação do sujeito, considerando aspectos sociais, culturais, econômicos, entre outros. Percebe-se assim, que a atuação profissional na DPE-BA está atrelada aos princípios éticos fundamentais da profissão, contribuindo para viabilizar direitos para a população atendida, não só naquilo que for apresentado a priori pela (o) assistida (o), mas também, demandas que a dimensão investigativa profissional, considerando o contexto e a realidade na qual a (o) assistida (o) está inserida (o), consegue identificar.

Importante mencionar que considerar o sujeito em suas especificidades, a realidade social na qual está inserido e considerando recortes de classe, raça, sexo, orientação sexual, entre outros, é necessário para trabalhar com equidade e principalmente no sociojurídico, entender que a demanda que a (o) assistida (o) apresenta, não se baseia apenas em demanda judicial. Além disso, cabe aqui destacar que ao desconsiderar tais elementos, pode levar a uma culpabilização do indivíduo pela realidade na qual se encontra, fortalecendo assim o caráter coercitivo, punitivo e fiscalizatório da área jurídica.

Sobre esta perspectiva, Silva, M.G. (2007, pg. 35-36) discute que:

No contexto de atuação, o profissional assume uma atitude investigativa sobre as teias de relações inerentes aos aspectos sociais, econômicos e políticos, levando em conta as condicionantes do modo capitalista de produção. É importante salientar que, nesse contexto, faz-se necessária a leitura crítica sobre a realidade dos diversos espaços sócio-ocupacionais, nos quais os profissionais se inserem. Nesse sentido não se dissociam do processo de trabalho as condições e o modo de produção e a visão dos sujeitos. Na construção de um cenário no qual possam movimentar-se na sua inteireza em busca da cidadania, consideram-se tanto as condições objetivas advindas do modo capitalista de produção, quanto as situações subjetivas dos sujeitos, decorrentes, dentre outros aspectos, dos diferentes modos de se colocarem diante da realidade.

Outra perspectiva que emergiu nas atribuições e características do processo de trabalho está relacionada à questão dos instrumentos técnico-operativos:

(E1): Estudo social, parecer, atendimento social, atendimento multidisciplinar inclusive com o defensor, mas é justamente isso.

(E5): [...] é basicamente na perspectiva do atendimento social que envolve todas as nossas atribuições que compete ao atendimento social porque a gente sabe que o atendimento social envolve muitos instrumentos, muitas questões de várias outras tantas articulações e atribuições. [...] Atendimento, visitas domiciliares, mas bem mais reduzidos, orientações quanto à questão de violência, encaminhamento, outras também como visita institucional.

Para explicar isso no processo de trabalho da (o) Assistente Social, Silva, M.G. (2007, pg. 40-41) diz que:

[...] pensar instrumentos e procedimentos técnicos que priorizem ações para implementar e fortalecer canais de participação, em que a democracia e a cidadania sejam categorias que alicerces as bases do processo de trabalho. O instrumental técnico-operativo é o meio pelo qual o trabalho se realiza. Portanto, é essencial a coerência nas escolhas para possibilitar aos indivíduos acesso às informações e decisões que lhes dizem respeito ou que lhes propiciem acesso aos seus direitos.

É importante destacar que a discussão sobre os processos de trabalho do Serviço Social é bastante complexa, o que não se esgotaria nesta pesquisa. No entanto, faz-se necessário considerar a reflexão de Yamamoto (2011) sobre esta perspectiva, uma vez que os processos de trabalho do Serviço Social não se baseiam apenas nos instrumentos técnicos que vão subsidiar as ações como meros executores da política, o que fica visível em algumas instituições jurídicas, onde a intervenção do Serviço Social consiste na elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Mas sim de uma atuação propositiva, tendo como objeto de trabalho as múltiplas expressões da questão social, pensando e analisando estratégias junto com a (o) usuária (o) e em conjunto com outras áreas do conhecimento e equipamentos da rede de serviços para contribuir numa nova ordem societária.

É perceptível, analisando as perspectivas de atuação profissional na DPE-BA, que o Serviço Social está conseguindo efetivar um trabalho que esteja direcionado para a redução das desigualdades e injustiças sociais, na tentativa de fortalecer o indivíduo enquanto sujeito de direitos.

A última perspectiva das atribuições da Assistente Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia, diz respeito a encaminhamentos e articulações com a rede externa de serviços:

(E3): As maiores atribuições são relacionadas a coisas que o jurídico não dar conta sozinho, porque quando o jurídico dar conta sozinho a Defensora para lá, é com ela. Quando ela sente que é uma demanda de saúde mental, uso de álcool e drogas, psicossocial como todo, de habitação, alimentação, alguma questão de vínculos fragilizado que ela precisa do contato com a rede, a rede além extra-muros, aí ela se vale da gente. Então a gente faz esse diálogo entre a Defensoria Pública e a rede de serviços e a visita técnica domiciliar, que ao contrário das outras instituições de acesso à justiça, a gente não encontra muito, talvez hoje encontre um pouco mais, a gente faz a visita técnica [...]

(E6): A principal atuação aqui posso dizer que é o trabalho em rede, porque o cidadão vem aqui em busca de uma solução/conflito via judicial. Às vezes existe a possibilidade de resolver via judicial. Mas também existe a possibilidade de não ajuizar aquele pretendido, aquele objeto. Então a pessoa é encaminhada pra cá para que a gente possa tentar mediar e encontrar um acordo. Então nosso papel é atender essas pessoas que podem no seu atendimento, elas deixam claro que tenha alguma possibilidade de acordo entre as partes. Então nosso trabalho é isso, dar conta dessas situações onde é apontada a possibilidade de acordo. Essa é a nossa função. E, além disso, as pessoas que não só apresentam uma situação que pode ser alvo de um processo judicial, mas aquelas que no seu problema não tem nenhuma possibilidade de ação social, ao contrário, é uma questão que poderia ser resolvido lá fora. Porque

as pessoas muitas vezes elas nem tentam acessar o serviço, como por exemplo, o serviço de saúde e já vem pra Defensoria dizendo que não conseguiu um atendimento médico, uma questão com a escola, então nosso trabalho nessas situações é em busca da rede entrar em contato com o CAPS, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, várias Secretarias, enfim, a gente faz esse trabalho de encaminhamento, de orientação com a rede [...]

Diante das respostas das entrevistadas (E3) e (E6), Silva, M.G. (2007, pg. 46-47) compreende que:

O processo de trabalho do Assistente Social também introduz ações para estabelecer parcerias, vínculos e redes de apoio, fortalecendo e ampliando os canais de acesso aos direitos. O resgate da participação do indivíduo e dos grupos na vida social ou na vida organizacional é característica presente em todas as etapas do processo, tornando-se, pois, extremamente importante para a capacitação, a autonomia e a realização dos objetivos. Trata-se de uma forma de trabalhar com o reconhecimento das forças internas e externas que envolvem e interferem nas relações dos sujeitos, permitindo a atenção aos seus aspectos coletivos, sem, contudo, perder de vista a sua dimensão individual. Enfim, o fazer profissional do Assistente Social supõe uma ação reflexiva e dialógica envolvendo os diversos atores e cenários presentes no contexto social.

Considerando que a atuação da Defensoria Pública não dispõe de uma ação contínua, de acompanhamento das demandas por um longo período, a articulação com a rede externa de serviços tem um papel fundamental para garantir que a (o) usuária (o) tenha seus direitos assegurados. É importante ressaltar também, que ao analisarmos as atribuições a partir das perspectivas mais emergentes, não quer dizer que a atuação profissional se resume apenas a ótica que subdividimos a análise sobre os processos de trabalho.

Com isso, percebe-se que em algumas demandas que estão postas no processo de trabalho da assistente social na DPE-BA, a articulação com os equipamentos da rede de serviços se apresenta como grande parceria nas situações que não se esgotam no âmbito da DPE-BA. Desta maneira, é necessário que além do conhecimento ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo a (o) profissional apresente:

[...] também apropriações sobre legislações (principalmente a relativa à legislação social voltada para a criança e o adolescente - ECA; Idoso - Estatuto do Idoso; SUS-Sistema Único de Saúde; LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Suas/Rh; Política Nacional de Pessoa com Deficiência - PcD; Lei de Diretrizes e Bases - LDB); políticas sociais, conhecimento e habilidades de trabalhar em equipes, interfaces com poder público local, articulação de redes e com instâncias locais diversas, o que requer, além da formação generalista, apropriações aprofundadas dependendo da inserção sócio-ocupacional. (FRAGA, apud SILVA, L.F., 2014, pg. 31.).

No entanto, sob a ótica das profissionais entrevistadas, a articulação com os equipamentos da rede de serviços foi considerada:

(E1) É complicada porque nada funciona neste município. É através de encaminhamentos que não funcionam e às vezes a Defensoria Pública, o serviço social da Defensoria Pública que faz o papel do CRAS, CAPS, que não deveria acontecer [...].

(E2) Olha a gente tem algumas parcerias e está tentando montar outras. Quando eu entrei aqui na Defensoria já existiam alguns projetos desenvolvidos pela assistente social em articulação com essa rede e políticas públicas que o município oferece. [...] A gente percebe que a demanda ela poderia ser resolvida se a rede funcionasse, se a rede tivesse de fato acompanhando aquela pessoa. Então a gente aciona a rede, ta sempre nesse contato direto através de telefone, através de ofício, de carta de encaminhamento então esse dialogo com a rede está sendo construído. Algumas coisas já conquistamos e outras a gente está tentando propor. A gente tem uma rede extremamente fragilizada que as portas estão abertas, mas a efetividade, eficácia do serviço não acontece.

(E3) Capenga, o que a gente chama de rede, o Serviço Social como um todo, não é só a Defensoria Pública. O que a gente chama de rede é: eu vou ligar pra fulana, em tal lugar, porque eu sei que ela entende a minha demanda, e quase sempre a gente entende utilizar a rede como, o assistido não é mais meu, toma que é seu. Rede não é isso. É atuar em conjunto. Rede no sentido de atuar em conjunto de o assistido poder ir sozinho, sem ofício, sem carta de encaminhamento, saber que qualquer pessoa ali naquela instituição vai atendê-lo, de maneira igualitária a gente não tem. É muito raro você encontrar uma instituição que funcione assim. É muito complicado quando a gente percebe esse furo na rede, porque se alguém da rede falha, fatalmente esse assistido vai ficar desassistido em alguma coisa. Ai é o que acontece muito, a gente dificilmente consegue atender integralmente e aí tem ainda órgãos que atende a determinada política que você precisa 'ameaçar' a judicialização, para conseguir o sucesso, infelizmente. Que é a cultura de novo, do litígio. [...] Mas eu ainda sinto melhoras apesar desses problemas, mas a melhora ainda personalizada. De novo, você sabe qual profissional de tal local que atua em rede, ai você procura essa profissional e isso não é adequado. O adequado é que todo mundo soubesse fazer essa articulação. Eu acho que é difícil, mas devagar vai andando. O jurídico já aprendeu que ele não anda sozinho, a saúde já entendeu que ela não da conta de tudo, a assistência já entendeu que ela não da conta de tudo e tá cada dia mais se procurando.

(E4) Essa articulação quando ela se dá informalmente, ou então você vai construir essa informação. É preciso ressaltar que o nome institucional ajuda muito. E formalmente quando você convida as pessoas para vir até a unidade ter uma reunião ou quando você se oferece, eu me ofereço muito pra ter reunião nos lugares pra ver como é que funciona porque acho que antes de criticar qualquer estrutura você precisa conhecer e saber que se a política de acesso a justiça está fragilizada fragmentada, a da assistência está, a saúde está, entre outras estão principalmente as mais recentes [...].

Percebe-se, diante das respostas expostas acima, que existe ainda uma fragilização da articulação com as outras políticas públicas em geral. No entanto, é importante afirmar que a DPE-BA enquanto órgão autônomo pode intervir junto com os equipamentos analisando assim estratégias e ações para a viabilização dos direitos das (os) assistidos, uma vez que algum equipamento da rede municipal ou estadual não estiver prestando serviços com efetividade para garantir direitos da população, a Defensoria Pública pode intervir extrajudicialmente ou judicialmente frente a esta questão, e assim, destaca-se a importância

do Serviço Social nesta articulação e intermediação do diálogo entre a Defensoria Pública e os equipamentos da rede de serviços.

Quando relacionado aos instrumentais técnico-operativos mais utilizados, os seguintes documentos foram os mais citados:

- a) estudo social;
- b) parecer social;
- c) relatório social;
- d) visita técnica domiciliar e institucional;
- e) encaminhamentos;
- f) registro no SIGAD¹⁹;
- g) informação processual;
- h) livro de ocorrência.

Esses instrumentos técnicos são fundamentais em determinadas demandas, uma vez que é através dos documentos feitos pelas assistentes sociais, que as (os) Defensoras (es) Públicas (os) têm acesso as condições reais dos indivíduos em sua totalidade:

Esses documentos que apresentam, de forma cristalizada pela escrita, as informações colhidas e as interpretações realizadas irão intermediar – a partir de um norte teórico – a fala do sujeito, os demais dados obtidos e a análise realizada, e aquele que serão os leitores, os quais, geralmente, são os agentes que emitirão uma decisão, ou participarão de uma decisão a respeito dos sujeitos envolvidos na ação judicial. (FÁVERO, 2006, p. 28).

Castro (2016) chama atenção para a escolha desses instrumentos

Como os instrumentos são considerados meios de se alcançar uma finalidade, ao escolher um determinado instrumento de ação o profissional deve ter clareza da finalidade que pretende alcançar: se está coerente com as finalidades da profissão e se o instrumento escolhido permitirá a efetividade de tais finalidades – sabendo que essa efetividade é aproximativa. Por isso, o profissional deve estar em sintonia com o movimento da realidade, considerando as particularidades dos diferentes espaços em que intervém e, também, estar orientado pelos fundamentos e princípios éticos que norteiam a profissão (SANTOS apud CASTRO, 2016, pg. 127).

Com isso, diante da pesquisa realizada, percebemos que dentre o processo de trabalho na DPE-BA, as assistentes sociais têm sua atuação comprometida:

No projeto ético político da profissão, uma vez que a proposta, nesse espaço [Defensoria Pública], vincula-se à defesa de direitos, defesa de acesso à informação, à cidadania, à desburocratização da informação, pois, prestando esse serviço à comunidade, evita-se ou reduz-se a possibilidade de a família entrar nas malhas do

¹⁹ O SIGAD é um sistema de cadastro e acompanhamento dos atendimentos realizados na Defensoria Pública com todas as informações das (os) assistidos e permitido acesso de qualquer profissional da instituição.

Judiciário, instância que, pelo volume de trabalho e outras questões, é lenta e, por vezes, quando uma das partes solicita ação judicial e a formaliza, o processo judicial pode colaborar para a acentuação do conflito familiar. (MAZUELOS apud CARLOS, 2012, pg. 58. Grifos nossos).

Com as reflexões aqui levantadas e observações vivenciadas durante o processo de estágio supervisionado em Serviço Social, considera-se que a atuação profissional do Serviço Social na DPE além das atribuições aqui mencionadas, se consolida através das dimensões teórico-metodológicas – por meio do estudo e conhecimento da realidade, sem se distanciar das contradições da sociedade capitalista; ético-política – onde podemos afirmar a partir dos dados fornecidos que a atuação das assistentes sociais na DPE-BA está correlacionada aos princípios éticos fundamentais e de toda a legislação que regulamenta a profissão e vinculada politicamente a defender os interesses individuais e coletivos das (os) usuárias (os), tendo como objeto de trabalho as expressões da questão social e com isso, a dimensão técnica-operativa, onde através de instrumentos e procedimentos/ações, traçam respostas às demandas.

3.4 Limites, desafios e possibilidades do trabalho da assistente social na DPE

Constituída como a última categoria de análise dos dados, neste tópico abordaremos conteúdos relacionados aos limites e possibilidades que permeiam o trabalho profissional na Defensoria Pública e como a instituição vem contribuindo na efetivação da cidadania das (os) usuárias (os) do serviço e qual a importância do Serviço Social na instituição para possibilitar tal efetivação da cidadania.

No que se refere aos limites e possibilidades, todas as entrevistadas falaram em relação ao vínculo empregatício, a desconstrução do Serviço Social enquanto caridade e a construção enquanto uma profissão essencial para viabilizar direitos da população assistida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia. Podemos considerar também a questão de estrutura física, especificamente a sala direcionada para o atendimento, como um dos desafios enfrentados por algumas assistentes sociais na DPE-BA, visto que em alguns momentos durante o diálogo com as entrevistadas, evidenciou-se que logo no início da atuação, algumas profissionais tinham que dividir a sala com outros profissionais como, por exemplo: psicólogas (os), analistas jurídicos, entre outros. Assim, as principais respostas que representa esta categoria estão elencadas abaixo:

(E1) Quando a gente entrou na DPE existia uma grande duvida do fazer do Serviço Social e por incrível que pareça o meu primeiro embate na instituição foi com o Subcoordenador porque assim a gente conquistou o direito de ter esta sala dividida e ele queria colocar uma terceira pessoa, que era formada em Direito para fazer o DNA e ai a gente discutiu e a gente conseguiu. A dificuldade que a gente teve foi justamente isso até porque quando a gente entrou aqui caímos de páraquedas, achamos que íamos ter pelo menos um treinamento e não teve nada, ai a gente foi construindo aos poucos.

(E2): Eu acho que um dos desafios primeiro é você entender realmente qual é o seu papel ali dentro, quais são os seus limites de atuação e outro desafio é você se afirmar neste espaço enquanto profissional, você demonstrar a sua importância aqui dentro, é um dos grandes desafios também que eu vejo para o Serviço Social. Porque me parece que assim como eu vejo na DPE acho que em outros espaços também a pessoa acha que o trabalho do assistente social pode ser feito por qualquer uma a gente tem esse desafio, pra desconstruir essa ideia da moça boazinha, desconstruir a ideia de que o Serviço Social está na instituição pra ajudar os mais pobres, enfim essa ideia ainda muito conservadora que as pessoas têm do Serviço Social e se afirmar enquanto profissão nesse espaço que é um dos grandes desafios para o Serviço Social hoje porque o próprio vínculo que a gente tem com a instituição é um vínculo fragilizado. [...] Possibilidades: aqui eu percebo que os Defensores Públicos enquanto aqueles seres que a gente entende superiores a outras profissões aqui dentro, eles são muito abertos ao diálogo e a gente se sente enquanto profissional de Serviço Social aqui mais a vontade para propor, para construir juntos possibilidades de melhor atendimento [...]. Então aqui na DPE eu vejo que o Serviço Social ele tem o aval dos Defensores Públicos para propor possibilidades, propor ideias que venham a melhorar o funcionamento da instituição. [...] A possibilidade de propor mudanças na estrutura do atendimento, a gente tem possibilidades aqui de está propondo um projeto de intervenção, a gente tem um certo aval vamos dizer assim dos Defensores Públicos daqui que nos permite trabalhar de forma “autônoma”, a gente está subordinada em alguns aspectos mas em outros eles permitem que a gente proponha, que a gente consiga ter uma certa autonomia dentro da instituição então essas são possibilidades que eu vejo que é permitido e que não é concedidas também.

(E3): Quebrar a resistência em relação ao nosso campo. Ainda é preciso. A Defensoria já ajudou muito quando deixou de mandar ofício, começou a ir pessoalmente, faz eventos e convida para o diálogo. [...] Avanços que ao mesmo tempo em que a gente luta para quebrar o conservadorismo a gente já conseguiu muita coisa em relação a nossa imagem, a gente está numa instituição que de fato a gente consegue ver que garante direitos e eu acho que é muito importante, o que o assistido sempre fala: aqui ainda é um espaço que eles conseguem a vinculação, a escuta qualificada, eles sempre falam. É bom e ruim, mas é importante é sinal que nosso atendimento de alguma forma consegue abraçar aquele assistido. É importante humanizar o atendimento, aproximar o assistido do sociojurídico sim, que é um meio hostil. Então eu acho bastante interessante, a Defensoria tem isso, tem esse problema com a hostilidade, mas é uma cultura que a instituição está tentando quebrar. Tem o desafio de ser humanizado. É um limite, mas está virando uma possibilidade.

(E4): eu acho que o desafio maior que a gente enfrentou aqui desde o começo [...] é desconstruir todos os dias que o Serviço Social é caridade, é bonzinho, porque está pintado na cabeça das pessoas que o Serviço Social é sinônimo de ajuda e que esse processo ele é reproduzido, inclusive por varias colegas em outras esferas, mas assim eu vou ver o que eu posso fazer por você e não é só discurso, não é só a forma de falar e você não vai ver o que você pode fazer porque não é um amigo seu [...] é uma pessoa que não teve direito dela garantido e foi violado por questões estruturais, isso é importante falar e você vai tentar efetivar esse direito garantido na instituição. [...] Acho que esse é o maior desafio, o tempo todo reforçar o que é o Serviço Social qual é o papel do Serviço Social, se posicionar. Desafios de estrutura, montar o

projeto com tudo pronto e faltando dois dias para acontecer o projeto não vai ter o toldo [...], porque é para um público “x” e aí é isso, acho que saber que a condição ideológica das pessoas coloca elas sempre em um lugar dominante é bem importante e faz com que a gente não surte muito.

(E6): O contrato profissional, o tipo de contrato profissional é muito ruim porque ele interfere na vida enquanto condição de trabalhador. Enquanto sua vida de trabalhador, enquanto sua vida profissional, pesquisador, ela interfere bastante. Porque você não consegue criar, estabelecer um projeto de trabalho, o que é essencial. Esse contrato ele limita bastante isso, porque você fica sem saber até onde você vai porque o REDA você tem o contrato de dois anos com possibilidade de mais dois anos, mas durante esses primeiro dois anos ou dois últimos você pode ser demitido então às vezes é um contrato mais instável que o CLT. [...]. Possibilidades são muitas porque ela ainda é nova, entende. Ela tem esse trabalho com comunidade, oportunidade de trabalho com família, oportunidade de trabalho com criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, em situação de cumprimento de medidas socioeducativas com os estagiários aqui, não só nesses, mas em outros espaços também, de trabalho com a população que procura a gente, em sala de espera, porque a gente tem o contato direto com a população apesar desse contato ser rápido a gente não tem nenhum acompanhamento de caso, as pessoas passam aqui e vão pra outras especializadas ou instituições fora daqui, mas não deixa de ter a oportunidade da gente triar, ouvir, escutar e dar o devido encaminhamento. Então possibilidades são várias e várias vertentes e como a Defensoria ela não é fechada apesar de ser o sociojurídico, o sociojurídico está aqui pra atender saúde, família, educação então a gente tem contato com várias outras áreas de atuação do Serviço Social, então são várias.

Com isso, percebe-se que em relação às possibilidades de atuação têm-se o diálogo com várias vertentes dos direitos das (os) usuárias (os) que pode se materializar tanto de forma interna, com os próprios núcleos da DPE-BA na perspectiva de educação em direitos, quanto externamente, em articulação com os equipamentos da rede de serviços. Ainda, existe a possibilidade de uma atuação que esteja direcionada para criar estratégias de reflexão da realidade e ação junto com o sujeito, contribuindo assim, como já foi mencionado no decorrer da pesquisa com o protagonismo das (os) usuárias (os) dos serviços. Não obstante, existe ainda a possibilidade de através do seu conhecimento técnico sobre a realidade, o Serviço Social na DPE-BA consegue propor diálogos com outras áreas de conhecimento, na tentativa de promover ações não só de interesses individuais, mas também de interesses coletivos, considerando aspectos regionais, culturais, sociais entre outro do município que está inserido.

Quando relacionado ao papel da Defensoria Pública na viabilização do acesso aos direitos das (os) cidadãs (os), as respostas se complementam da seguinte forma:

(E1): Um dos princípios/objetivos da Defensoria é proporcionar esse atendimento integral a população em situação de vulnerabilidade, a população hipossuficiente que não tem condições de arcar, como a gente fala no popular, com advogado. Então eu vejo que a DPE para além dessa questão de algumas pessoas compreenderem que é o advogado de quem não pode pagar, é uma instituição que pode estar desenvolvendo cidadania através desse atendimento integral, diferenciado de outras instituições. Quando você possibilita esse atendimento não só com Defensor Público

que tem uma área técnica de conhecimento muito técnico das leis em si e você proporciona outro tipo de atendimento que é o psicossocial eu entendo que é uma instituição que ela está preocupada em entender o individuo não só naquela demanda que ele traz aqui hoje, aparente,mas o que está por trás disso e quando você proporciona isso você também proporciona que esse usuário ele saia daqui com outras demandas e necessidades também sanadas isso pra mim é promover cidadania e essa é uma oportunidade que a DPE proporciona para os usuários você não está aqui apenas como dona Maria seu João que veio requerer porque seu filho foi detido e você não tem condições de pagar um advogado, dona Maria e seu João não vão ser atendidos apenas nessa demanda. Sr João e dona Maria são seres complexos que tem outras demandas e muitas vezes a rede falhou, se o filho foi preso por qual razão porque a rede de assistência falhou, a rede de saúde falhou, a rede educacional falhou então a Defensoria está atenta a isso entender o individuo como um todo e isso pra mim é promover cidadania promover que aquela pessoa ela consiga se emancipar consiga ser protagonista.

(E3): Eu acho essencial. Porque direito a justiça é direito a cidadania basicamente. Quem procura a gente, a gente tem o critério de hipossuficiência, então a gente já sabe quem é que vem pra cá e porque vem pra cá. Vem pra cá porque não pode constituir advogado privado e a justiça é cara. Então é uma instituição essencial em meio as suas contradições, mas garante direito sim, porque o direito da pensão alimentícia não é só da pensão alimentícia, é um direito de uma inserção igualitária na sociedade. Quem tem direito a defesa nesse país tem tudo, a gente percebe que a justiça não é tão cega assim né, a gente sabe pra que lado ela pesa mais então se a gente puder defender de alguma forma essas pessoas que estão do lado fraco da balança que se faça. A gente tem o MP para acusar e a gente tem a DPE para defender. E é um direito constitucional. Foi colocada ali como um órgão de direito. Ela só precisa ser mais valorizada. Em questão de recursos, para que haja recursos para ter servidor público nesta instituição, para que estagiário seja mais bem tratado, é um iceberg, essa ponta do iceberg que tem quando a gente fala dos problemas que na base tem outras coisas. Quando a gente tem uma estrutura funcional melhor de vinculo empregatício garante um acesso de qualidade. A gente tem o acesso, se de qualidade, tem os questionamentos porque temos problemas. Mas ainda, é o órgão referencia.

(E4): Presta serviços de relevância, mas também tem um inchaço populacional de atendimento muito grande, às vezes não tem equipe de trabalho suficiente, acho que a instituição ela está começando dos últimos três anos pra cá [...]ela começou a ter uma outra cara, assim, uma cara voltada para ampliação de atendimento, o que não quer dizer atendimento de qualidade, quer dizer que ampliou os horizontes, mas esse atendimento de qualidade ainda está longe de você conseguir porque precisa de uma formação que rompa com as paredes da universidade e as pessoas que trabalham aqui precisam ser formadas para não botar “bom ar” quando está atendendo uma pessoa em situação de rua, né. [...] “ah, você está dizendo que as pessoas que trabalham aqui tem que ser boazinhas?” Não, mas que as pessoas têm que ter minimamente o respeito, né por quem se atende por quem vem aqui, porque são essas pessoas que pagam nosso salário e praticar mesmo a construção de entender qual é a proposta desta instituição. Aqui não é mudar a vida de ninguém, é possibilitar acesso como toda política pública. A política pública de acesso à justiça, que é uma política que está na instituição, ela promove o acesso que pode possibilitar numa transformação lá na frente. Então a gente consegue através daqui conseguir um acesso a ambulatório transsexualizador, garantir o nome social na documentação [...] mas ainda é muito complexo você lidar com isso[...] não foi feito esse trabalho com as pessoas que não tem a formação universitária então acho que está no caminho, de forma incipiente, mas está no caminho. Não sei se para garantir a cidadania mas para garantir acesso a direitos pontuais. [...] Então é muito complicado eu afirmar pra você, tendo todo esse entendimento conjuntural, de que essa instituição ela promove cidadania.

(E5): é essencial pra esse acesso à justiça principalmente porque a gente vive, a gente tem de algum modo historicamente falando uma sociedade que é privada dos

seus direitos e minimamente o acesso à informação dos seus direitos então eu vejo que a DPE é um grande potencial pra isso e mais um motivo porque eu me preocupo com a minha atuação profissional e tento ao máximo desenvolver a atividade de qualidade entendendo que aqui é um espaço que a gente tem que inclusive deixar nossa marca como profissional porque por mais que seja REDA a gente vai sair mais tem duas potências que eu entendo que é importante a gente fazer um trabalho que é visto como necessário do Serviço Social e também porque é o nosso legado quando a gente se propõe a fazer aquilo ali, a gente precisa de fato fazer deixando a nossa parte até porque nosso Projeto Ético Político fala muito da transformação social e eu entendo que é por esse caminho que a gente deve seguir então eu vejo que é extremamente importante e essencial realmente.

Diante dos desafios e possibilidades que foram explanadas pelas profissionais entrevistadas, perguntamos sobre como avaliavam a sua atuação profissional na DPE para contribuir na efetivação dos direitos das (os) usuárias (os):

(E1) Hoje eu avalio que o Serviço Social teve ganhos na DPE, o Serviço Social aqui conseguiu ter uma identidade e principalmente fazer com que cada Defensor entendesse o papel do Serviço Social é o maior ganho porque antes eles não podiam ver ninguém chorando. Então hoje as profissionais apesar de toda rotatividade que é, muito difícil porque toda hora sai profissional e chega profissional mas é de construir para os Defensores o papel do Serviço Social aqui.

(E3) Eu avalio como desafiadora e é sempre aquém do que você espera, sempre. Você sempre chega achando que vai inventar a roda e o profissional ele não inventa a roda. Às vezes ele recria o que já existe, a colega já deixou outra coisa ali nos arquivos você encontrou e diz 'oh, que legal esse projeto, eu vou aplicar'. Eu aprendi humildade inclusive de entender que eu não vou criar nada novo que a gente tem que deixar legados, é claro porque vem outras profissionais e elas tem que ocupar esse legado e saber uma usar o legado do outro e trouxe pra cá. E entendi muito que estar no espaço do Sociojurídico é especial e muito desafiador porque a gente tem uma tradição do Serviço Social policalesco, do Serviço Social que fazia visita para abrir a geladeira, pra levantar colchão, pra evadir a vida das pessoas e que isso não é garantir direitos.

(E4) Eu avalio a minha atuação aqui, como uma construção cotidiana tem momentos que são bastante [...] são momentos que você consegue perceber que as pessoas entendem o que é o seu trabalho. Eu tenho construído paulatinamente o que é o Serviço Social no núcleo onde estou, obviamente e demonstrando que a nossa intervenção não é [outro dia me falaram aqui, benevolente, caridosa, aqui a gente não faz caridade]. Inclusive, no serviço social também não. A gente faz é trabalhar com equidade. Conhece o conceito de equidade? É dar mais para quem mais precisa de intervenção. Então esse é um processo que é cotidiano mesmo. Hoje você pode conseguir traçar um plano de intervenção para aquela situação que não depende só de você porque você faz um atendimento e junto, em conjunto com a pessoa que está sendo atendida, você traz possibilidades, mas dizendo as pessoas: olha isso aqui são possibilidades que a gente está cogitando e que a pessoa que decide, não sou eu, então eu tenho uma possibilidade de construir a intervenção, mas a decisão ela não é deliberada por mim.

(E5) Eu confesso a você que não é sendo, mas eu identifico uma atuação de qualidade. Porque estou tentando desenvolver um trabalho que é novo [...] e a gente precisa ir constituindo aos poucos esses espaços mas considero uma atuação dentro dos limites e das possibilidades de qualidade, logicamente que aprendendo a cada dia.

(E6) Eu sinto a minha atuação como limitada. Porque existem projetos que eu gostaria de ter iniciado [...] Porque uma vez que você coloca o seu projeto você quer

acompanhar e quando você tem um contrato deste tipo você tem toda dificuldade de implementar não, porque implementar você pode, mas de acompanhar tem toda uma dificuldade. A gente não sabe como isso vai ficar depois não que seja nosso, mas quem constrói um projeto precisa minimamente dar continuidade a isso, e no meio do caminho por conta desse contrato a gente tem toda uma dificuldade de exercer e a formação que é necessária [...] então eu avalio como... como a gente não pode usar a palavra mediana, né (aprendi com um professor que a gente não deve usar a palavra mediana, porque liga a medíocre, mas é mais ou menos isso, acho que é mediana) eu acabei ficando com as situações muito imediatas, mas nada a nível de projetos, o que pra gente é essencial. E de fato aqui eu não implantei isso, não sei que palavra eu usaria a isso, pra definir essa atuação, mas pra mim é insatisfatória.

Percebe-se dessa forma, que apesar dos desafios vivenciados pelas assistentes sociais na Defensoria Pública, por todo contexto no qual está inserido, existe uma aproximação da missão da instituição com os princípios fundamentais que permeiam o Serviço Social e reforça ainda, o quanto a atuação desses profissionais é indispensável nesses espaços, visto que a sua postura profissional “tem a capacidade de influenciar as decisões através da criação de conhecimentos desalienantes sobre a realidade social das pessoas com as quais estabelecemos compromissos ético-políticos” (CASTRO, 2016, pg. 52).

Sobre esses desafios e possibilidades, Castro (2016, pg. 63) através da sua pesquisa sobre a DPU, complementa:

O que está posto no cotidiano das atividades dos Assistentes Sociais são os desafios inerentes da conjuntura política, história, institucional, mas também as possibilidades inerentes das contradições próprias da sociedade capitalista, cujo complexo do Direito está intrinsecamente relacionado. Assim sendo, a DPU, instituição caracterizada pela defesa de direitos, criada para essa finalidade, não só no âmbito judicial, é um espaço sócio-ocupacional fecundo de possibilidades para que os Assistentes Sociais direcionem a sua intervenção em consonância com os princípios e compromissos do Projeto Ético político-profissional.

Portanto, diante do que foi exposto neste tópico, entendemos que apesar dos limites e desafios que permeiam a atuação da assistente social na DPE-BA, o Serviço Social vem constituindo seu espaço de atuação na instituição, demonstrando a sua importância para viabilizar acesso aos direitos e assim fortalecendo o papel da Defensoria Pública, que tem uma atuação mais humanizada relacionada a outras instâncias jurídicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*De manhã, à noite, no trabalho, no prazer,
No trabalho que é prazer.
Nos tempos duros e nos felizes.
O povo necessita de pão diário
Da justiça, bastante e saudável.
(Bertolt Brecht)*

Esta pesquisa teve como proposta de estudo analisar o exercício profissional da assistente social na Defensoria Pública do Estado da Bahia. Nessa perspectiva buscou-se analisar como se caracteriza a atuação da assistente social na DPE-BA e teve como objetivo principal discutir a atuação profissional do Serviço Social na DPE-BA e como objetivos específicos: apresentar a inserção do Serviço Social no Sociojurídico considerando aspectos históricos e locais; analisar a Defensoria Pública enquanto instrumento de acesso aos direitos de cidadania; descrever o processo de trabalho da assistente social e seu posicionamento frente às demandas da instituição e analisar os limites, desafios e possibilidades que permeiam este espaço sócio-ocupacional.

Dessa forma, para conseguir atingir os objetivos traçados para este trabalho iniciou-se com reflexões acerca do Serviço Social no Sociojurídico considerando aspectos históricos e locais. Isto porque mesmo o sociojurídico sendo considerado um espaço recente para atuação do Serviço Social, o Juizado de Menores foi considerado o primeiro espaço de atuação do Serviço Social ainda na sua gênese enquanto profissão, porém, as discussões sobre este espaço se intensificam apenas em 2001, com uma edição da Revista Serviço Social e Sociedade e a partir daí, foram surgindo seminários e encontros para fomentar o debate sobre a temática. Outro marco importante nesta discussão é a brochura do CFESS de 2014 intitulada “Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão” onde é apresentado um levantamento das instituições que constituem o sistema sociojurídico.

É perceptível que na sociedade capitalista que vivemos, com índices de desigualdades sociais gritantes e principalmente, no contexto de regressão e desmonte dos direitos sociais, onde direitos que são uma conquista histórica da classe trabalhadora e constitucionalmente assegurados estão sendo violados, se intensificam a procura pelos serviços da Justiça como uma das alternativas para viabilizar tais direitos. Contudo, é importante afirmar, que o acesso à justiça enquanto direito fundamental ultrapassa os serviços do Poder Judiciário, buscando assim viabilizar a efetivação dos direitos de cidadania.

Assim, inicialmente foi necessário discutir sobre a relação do Serviço Social com a política de acesso à justiça apresentando como esta política se afirma enquanto direito, analisando os obstáculos que precisam ser enfrentados para alcançar a ordem jurídica justa, contextualizando sobre o surgimento da profissão e considerando os diversos espaços que se constituem como o sistema sociojurídico, destacando brevemente a relação do Serviço Social com a Defensoria Pública.

Posteriormente, dedicou-se ao estudo sobre a interface do Serviço Social com o Sociojurídico, correlacionando as políticas sociais com o sociojurídico e como se caracteriza o processo de judicialização da questão social, apresentamos a Defensoria enquanto instrumento de acesso aos direitos de cidadania e discutimos sobre as expressões da questão social que estão presentes no cotidiano da DPE-BA.

Com a pesquisa de campo, com uma metodologia de caráter qualitativo, caracterizou-se a Defensoria Pública do Estado da Bahia, buscando no contato com as assistentes sociais entrevistadas reflexões sobre sua atuação profissional na instituição, apresentando aspectos de inserção das profissionais na instituição, tal como descrevemos o seu processo de trabalho, os limites, desafios e possibilidades que permeiam este espaço.

No tocante aos objetivos do nosso estudo, é importante ressaltar que todos foram alcançados, apresentando a inserção do Serviço Social no Sociojurídico através dos aspectos históricos, discutimos a relação da Defensoria Pública com as Políticas Sociais analisando a instituição como instrumento de acesso aos direitos de cidadania e ainda, descrevendo como se caracteriza o processo de trabalho do Serviço Social na DPE-BA.

Frente aos resultados da pesquisa, evidenciou-se que o Serviço Social vem se legitimando enquanto atuação indispensável na DPE-BA, ainda que esteja inserido em um contexto permeado de limites e desafios que foram elencados no decorrer da pesquisa. Não obstante, destaca-se que a DPE-BA tem um discurso e atuação que estão alinhados aos princípios fundamentais do Serviço Social, o que intensifica mais ainda a importância do Serviço Social neste espaço.

A Defensoria Pública enquanto espaço de atuação do Serviço Social, vem conseguindo concretizar o seu objetivo de viabilizar os direitos de cidadania e contribuir com a redução das desigualdades sociais a medida que com suas intervenções, através do atendimento mais humanizado e considerando o contexto social no qual o indivíduo está inserido, contribui numa mudança significativa na vida dos usuários do serviço.

É relevante afirmar também, que através da atuação do Serviço Social na perspectiva de orientação, educação em direitos e publicização da informação de forma extrajudicial, faz

com que a (o) assistida (o) conheça seus direitos e em conjunto, pensem em estratégias para enfrentamento da sua situação, o que contribui para o protagonismo do sujeito.

Com isso, é importante que o Serviço Social tenha maior visibilidade na instituição, seja como reconhecimento das atribuições, seja na perspectiva de atividade fundamental para viabilizar direitos das (os) cidadãs (os). A pesquisa realizada mostrou que através de muitas lutas e estratégias, o Serviço Social vem conquistando seu espaço na instituição, no entanto os limites que ainda existem no espaço, contribuem para a invisibilidade e falta de reconhecimento de algumas ações realizadas por assistentes sociais. É necessário também (re) pensar a condição de vínculo empregatício uma vez que isso precariza o trabalho profissional e as condições de subsídios para a implementação de projetos e

Portanto, espera-se que este trabalho possibilite mais discussões acerca do exercício profissional da (o) assistente social na Defensoria Pública, uma vez que este estudo não teve a pretensão de esgotar a temática, mas de permitir através da visibilidade da atuação de assistentes sociais neste espaço, que outras pesquisas venham a contribuir com este debate.

REFERÊNCIAS

AGUINSKY, Beatriz Gershenson e ALENCASTRO, Ecleria Huff de. Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. *Rev. katálysis* [online]. 2006, vol.9, n.1, pp.19-26. ISSN 1982-0259. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802006000100002>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

ALAPANIAN, Silvia; SACRAMENTO, Cibele Harnisch dos; SANTOS, Amanda de Barros. O Serviço Social no Sistema Sócio-Jurídico Paranaense. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 8, n. 2, jan. 2006. Semestral. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2_silvia.htm>. Acesso em: 20 out. 2017.

ALMEIDA, Andréia Cristina da Silva. O DEBATE SOBRE O OBJETO DO SERVIÇO SOCIAL: REFLEXÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL. **Revistas Eletrônicas da Toledo Prudente**, Presidente Prudente - SP, v. 5, n. 5, p.1-16, jul. 2009. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/view/2167/2347>>. Acesso em: 12 dez 2017.

ALMEIDA, Evaldo Emmanuel Gonçalves de. **Acesso à Justiça::** O papel da Defensoria Pública. 2013. 70 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

BAHIA. Lei Complementar nº 26/06 | Lei Complementar nº 26 de 28 de junho de 2006. Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <<https://governoba.jusbrasil.com.br/legislacao/70092/lei-complementar-26-06>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

_____, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. **CONHEÇA A DEFENSORIA**. Disponível em: <<http://defensoria.ba.def.br/historico/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

_____. Disponível em: <<http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=1>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. Ambientação e boas-vindas marcam início de novos psicólogos e assistentes sociais. Disponível em: http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=1&modulo=eva_conteudo&co_cod=18041. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. Defensorias Públicas Regionais. Disponível em: <http://defensoria.ba.def.br/coordenadoria-das-defensorias-publicas-regionais/defensorias-regionais/>. Acesso: 26 jan. 2018.

_____. Unidade Móvel da Defensoria Pública do Estado da Bahia realiza seu primeiro atendimento. Disponível em: http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=1&modulo=eva_conteudo&co_cod=16867. Acesso em: 27 jan. 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e histórias**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2009. Biblioteca Básica de Serviço Social, v.2.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Secretaria de Editoração e Publicações, 2015. 119 p.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe Sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e Dá Outras Providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 out. 2017.

_____. Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp80.htm. Acesso em: 12 dez. 2017.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 115, p. 407-442, Set. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282013000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 julho 2017.

CARDOSO, Cinira Conceição Longo et al. Construindo o trabalho profissional: o Serviço Social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, 2015, Londrina. **Anais**. Paraná: Uel, 2015. p. 1 - 12. Disponível: <http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo2/oral/21_construindo_o_trabalho....PDF>. Acesso em: 20 dez. 2017.

CARLOS, Maria Carolina Carvalho de. **A DEFENSORIA PÚBLICA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP COMO ESPAÇO SÓCIO-OCUPACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL**. 2012. 121 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

CASTRO, Sulamita da Silva. **O Serviço Social na Defensoria Pública da União: As particularidades da intervenção profissional em um espaço sócio-ocupacional caracterizado pela defesa de direitos**. 2016. 141 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

CAVALCANTE, Tatiana Maria Náufel. Cidadania e Acesso à Justiça. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/cidadania-e-acesso-%C3%A0-justi%C3%A7a>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. (Org.). **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão**. Brasília: Cfess, 2014. 110 p. (4- Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais).

_____. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a Assistente Social: lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm. Acesso em: 07 de agosto de 2017.

_____. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. 180p.

CHUAIARI, Sílvia Helena. Assistência Jurídica e Serviço Social: reflexões interdisciplinares. **Revista Serviço Social e Sociedade: Temas Sócio-Jurídicos**, São Paulo, v. 67, p.124-144, maio 2001.

CONSULTEC. Edital DPE nº 003/2014. CONSULTEC: Salvador, 2014

COSTA, Domingos Barroso da; GODOY, Arion Escorsin de. Sobre democracia, cidadania e a atuação da Defensoria Pública como instituição de transformação subjetiva, social e política. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 52, n. 208, p.321-339, out/dez. 2015. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/517709>>. Acesso em: 12 dez 2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é Política Social**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004. 88 p. Coleção Primeiros Passos.

FÁVERO, E.T; MAZUELOS, Elisângela Pereira Queiros. **Serviço Social e acesso à justiça**: – reflexões com base na prática de mediação familiar. *Revista Serviço Social & Saúde*, Campinas, n. 9, p.39-65, jul. 2010.

_____; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa (orgs). **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes, conquistando direitos. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2015. 280 p.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 206 p.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisas qualitativas em Ciências Sociais. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/labesc/files/2012/03/A-Arte-de-Pesquisar-Mirian-Goldenberg.pdf>>. Acesso em: 27 ago 2017.

GROSSI, Guilherme Bonetti. DO ACESSO À JUSTIÇA: REFLEXÕES SOBRE A LENTIDÃO DO PROCESSO. **Revista Jurídica**: Estado, Governo e Democracia, Santa Cruz do Rio Pardo, v. 2, n. 1, p.19-40, jan. 2016. Disponível em: <<http://oapecsuperior.com.br/revista-cientifica/index.php/REJU/issue/view/3/showToc>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. O Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo e a necessidade de uma formação técnica especializada para a prestação de assistência. In: IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico - metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014. pg. 178-189.

_____, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 3, p.09-32, jan. 2001. REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL - ABEPSS. Disponível em:

<http://www.fea.br/Arquivos/Servico_Social/Aulas/Temporalis_n_3_Questao_Social.pdf>.
Acesso em: 12 dez. 2017.

_____, Marilda Villela. A produção teórica brasileira sobre os fundamentos do trabalho do assistente social. In: IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 3º Ed. São Paulo: Cortez, 2008. pg. 209-331.

_____, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 20 ed. São Paulo. Cortez, 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Municípios do Estado da Bahia. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=ba. Acesso em: 27 jan. 2018.

MACIEL, Karla Maiara Bandeira. **O SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO CEARÁ: OUTROS SERVIÇOS OU SERVIÇO ESSENCIAL?**. 2013. 119 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Faculdade Cearense, Centro de Ensino Superior do Ceará, Fortaleza, CE, 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 315 p.

MARTINS, Cristina Lempek. **O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA**: aspectos conceituais, metodológicos e técnicos. 2008. 72 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

MELO, Angelita Aparecida de. **O PERFIL E AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS NA ÁREA DA FAMÍLIA NO EMAJ/UFSC**. 2011. 63 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Centro Sócio-econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MIRANDA, Melina Machado. **O Serviço Social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo**: arranjos, fronteiras e potências interdisciplinares para garantia de direitos. 2016. 195 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

PIANA, M.C. **AS POLÍTICAS SOCIAIS NO CONTEXTO BRASILEIRO**: natureza e desenvolvimento. In: A construção do perfil do assistente social no cenário educacional [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 21-53. ISBN 978-85-7983-038-9. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-02.pdf>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

ROCHA, Nathália Galvão de Oliveira Azevedo. **O SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO**: uma análise acerca do fazer profissional do assistente social na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN. 2014. 94 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

RODRIGUES, Filipe Wingeter. **O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIOJURÍDICO: produção de conhecimento da categoria profissional como tema em debate.** 2011. 111 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

ROESCH, Silvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SANTOS, Amanda de Fátima Andrade. **NEGLIGÊNCIA FAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Análise da Intervenção do Serviço Social na Área Sociojurídica.** 2013. 97 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

SIERRA, Vânia Morales. A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça. **Revista Katálysis**, [s.l.], v. 14, n. 2, p.256-264, dez. 2011. UNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1414-49802011000200013>. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802011000200014>>. Acesso em: 20 out. 2017.

SILVA, Amanda Francine Machado . **A DEFENSORIA PÚBLICA E SUA FUNÇÃO ESSENCIAL PARA A EFETIVIDADE DO ACESSO À JUSTIÇA.** 2016. 92 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

SILVA, Leidyane Ferreira da. **SERVIÇO SOCIAL E ACESSO À JUSTIÇA: analisando o protagonismo do Serviço Social da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.** 2014. 77 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Faculdade Cearense, Centro de Ensino Superior do Ceará, Fortaleza, 2014.

SILVA, Maria Guimarães da. **PROCESSO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. Interações: Cultura e comunidade,** Uberlândia, v. 2, n. 2, p.35-47, jan. 2007. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313027309003>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

SILVA, Vini Rabassa da (Org.). **O SIGNIFICADO DA CIDADANIA NO SERVIÇO SOCIAL. Sociedade em Debate,** Pelotas, v. 5, n. 2, p.59-80, 02 ago. 1999. Universidade Católica de Pelotas. Disponível em: <<http://revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/issue/view/58/showToc>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

SOUZA, Maria Danielly Franchini de; PARRÃO, Juliene Aglio de Oliveira. **A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL E A IMPORTÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Revistas Eletrônicas da Toledo Prudente,** Presidente Prudente - Sp, v. 12, n. 12, p.1-24, maio 2016. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/view/5505>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

APÊNDICES

APÊNDICE A: Modelo de Ofícios encaminhados para as Coordenadorias Especializadas, Coordenadorias Regionais e Escola Superior da Defensoria Pública (ESDEP)²⁰

Coordenadora xxxxxx xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx.

A discente **Juliana dos Santos Carmo**, matriculada nesta instituição sob o número 201320607, curso de Serviço Social, encontra-se em fase de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, como um dos requisitos para obtenção do grau de bacharela em Serviço Social.

O objeto de estudo da discente é: O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ASSISTENTE SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA, sendo necessário, para tanto, realizar entrevistas com profissionais da área. Esclarecemos que as entrevistas estão planejadas para ocorrer nos municípios de Salvador, Feira de Santana e Santo Antônio de Jesus e serão realizadas no mês de fevereiro de 2018, com agendamento prévio com as profissionais.

Assim, vimos solicitar a Vossa colaboração no sentido de possibilitar a realização das entrevistas, pela discente, nesta conceituada Instituição. Além disso, solicitamos dados históricos da inserção do Serviço Social e quantitativo de profissionais na instituição, para fundamentação da pesquisa. Por ser uma atividade acadêmica e de cunho científico, ressaltamos que seguirá todos os procedimentos éticos, inerentes a este tipo de trabalho. As entrevistas seguirão o que está pactuado no TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo em que colocamo-nos ao vosso dispor para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ocorrer.

Cordialmente,

Profa. Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila
Professora do Curso de Serviço Social – UFRB

²⁰ O mesmo modelo foi encaminhado para os três setores.

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Unidade de Lotação	
--------------------	--

1. Informações Pessoais

Sexo/orientação sexual	
------------------------	--

Cor/raça	
----------	--

2. Formação Profissional

Unidade de Ensino da Graduação	
--------------------------------	--

Ano de Conclusão	
------------------	--

3. Capacitação Profissional

Especialização		Área	
Mestrado			
Doutorado			

4. Caracterização Profissional

Vínculo Institucional			
Ano de Início		Ano de Cessão	

Instância imediata a qual se subordina	
--	--

1. Qual o principal público e demandas atendidas?
2. Quais as principais atribuições da (o) assistente social nesta unidade?
3. Quais os principais instrumentos técnicos-operativos utilizados?
4. Considerando o tempo de atuação e sua experiência profissional na DPE, como você avalia sua atuação neste espaço?
5. Na sua opinião, qual o papel da DPE-BA para garantir e promover a cidadania dos usuários do serviço?
6. Como a ação profissional do assistente social na DPE-BA contribui na efetivação de direitos para os cidadãos?
7. Para você qual é a particularidade do trabalho do assistente social na DPE-BA em relação a outros espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social?
8. Quais os desafios postos, hoje, para o Assistente Social, neste espaço, no que concerne em seus limites e possibilidades?
9. É possível perceber como os processos de judicialização de expressões da questão social interferem na realidade do usuário? Se sim, como isso se expressa?
10. Como se dá a articulação do Serviço Social com outras Políticas Sociais e redes de serviços?

APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Eu, **Juliana dos Santos Carmo**, aluna do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, orientanda da Prof^ª. Dra. **Heleni Duarte Dantas de Ávila**, estou pesquisando acerca do Exercício Profissional da/o Assistente Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia. Assim, identificamos o senhor (a) como uma profissional importante para este estudo.

Sua participação nessa pesquisa é fundamental para a elucidação de aspectos importantes do estudo supra mencionado. A qualquer momento o senhor (a) poderá desistir de continuar a entrevista e só responderá as perguntas que desejar.

Para isso, necessitamos de seu consentimento para participar da pesquisa através de uma entrevista semiestruturada onde as falas serão anotadas e/ou gravadas (*as gravações serão destruídas após a análise dos dados e não passará por mão de terceiros*). Asseguramos o direito e a liberdade de se negar a participar do estudo ou dele se retirar quando assim desejar sem nenhum prejuízo moral, físico ou social; bem como o anonimato com relação à sua identidade e quanto a qualquer informação que possa identificá-lo (a). Os (as) participantes não irão receber remuneração. Os (as) que dela participarem o farão por livre e espontânea vontade. A responsabilidade pela realização do estudo é de Juliana dos Santos Carmo, que pode ser contatada através dos telefones (____)_____(____)_____.

Eu, _____, declaro estar ciente de que entendo os objetivos e condições de participação na pesquisa “O exercício profissional da/o Assistente Social na Defensoria Pública do Estado da Bahia – e aceito nela participar

_____, ____/____/2018.

Assinatura do/a entrevistado/a

Assinatura da pesquisadora

ANEXO

ANEXO I - Poema: O PÃO DO POVO

A justiça é o pão do povo.
Às vezes bastante, às vezes pouca.
Às vezes de gosto bom, às vezes de gosto ruim.
Quando o pão é pouco, há fome.
Quando o pão é ruim, há descontentamento.

Fora com a justiça ruim!
Cozida sem amor, amassada sem saber!
A justiça sem sabor, cuja casca é cinzenta!
A justiça de ontem, que chega tarde demais!
Quando o pão é bom e bastante
O resto da feição pode ser perdoado.
Não pode haver logo tudo em abundância.
Alimentado de pão da justiça
Pode ser feito o trabalho
De que resulta a abundância.

Como é necessário o pão diário
É necessária a justiça diária.
Sim, mesmo várias vezes ao dia.

De manhã, à noite, no trabalho, no prazer,
No trabalho que é prazer.
Nos tempos duros e nos felizes.
O povo necessita de pão diário
Da justiça, bastante e saudável.

Bertolt Brecht, dramaturgo alemão, 1898-1956. Disponível em:
<http://www.familiaesuccessoes.com.br/?p=646>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2018.